



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 01/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 3136, datada de 24 de dezembro de 2008, que define o repasse de incentivo financeiro para os Hospitais Maternidade de Referência do SUS que realizam mais de 100 (mil) partos ao ano se adequarem aos requisitos de ambiência e humanização para atenção ao parto e ao nascimento;
2. A proposta apresentada pela direção da SESA para a distribuição dos referidos recursos, em função do grande número de hospitais que se enquadram no critério acima, em relação ao valor definido para o Estado;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a distribuição do incentivo financeiro federal, no valor de R\$ 163.804,30 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e quatro reais e trinta centavos), para os hospitais maternidades do Estado do Ceará, abaixo especificados, que realizam mais de 1000 (mil) partos por ano:

Macro	Município	Valor	Unidade	CNES
Fortaleza	Baturité	54.601,44	Hospital e Matern. José Pinto do Carmo	233371-6
Sobral	Crateús	54.601,43	Hospital e Maternidade São Lucas	248107-3
Cariri	Juazeiro do Norte	54.601,43	Hospital Municipal São Lucas	256249-9

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura

Fortaleza 23 de janeiro de 2009

Francisco Marcelo Sobreira
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde, em exercício

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 02/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 3237/GM de 24 de dezembro de 2007, que aprova as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica em Saúde;
2. A Portaria GM/MS Nº 2.012, de 24 de setembro de 2008, que aprova a 6ª edição da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME);

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar as seguintes alterações Elenco de Medicamentos da Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica do Ceará, constante do Anexo I da Resolução Nº 344/2008, datada de 12 de dezembro de 2008.

- a) Exclusão dos itens *Clonazepan 0,5 mg., comprimido e Clonazepan 2 mg, comprimido*, por não constarem da RENAME.
- b) Correção do item *Metronidazol 5% creme vaginal* que passa a ser descrito como *Metronidazol 10% creme vaginal*.

Art. 2º. Estabelecer que o novo Elenco de Medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica do Ceará, com validade para os exercícios de 2009 e 2010, fica constituído dos 121 (cento e vinte e um) itens relacionados no Anexo desta Resolução.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 23 de janeiro de 2009.

Francisco Marcelo Sobreira
Presidente da CIB/CE, em exercício
Secretário Adjunto da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 02/2009

ANEXO I

ELENCO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA O ANO 2008	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Ácido acetilsalicílico 100mg comp.
2	Ácido fólico 5mg comp.
3	Ácido valpróico 500mg comp.
4	Albendazol 400mg comp.
5	Albendazol 40mg/ml susp. oral
6	Alendronato de 70mg comp
7	Amitriptilina cloridrato 25mg comp.
8	Amoxicilina 50mg/ml pó p/ susp. oral
9	Amoxicilina 500mg cáps.
10	Atenolol 50mg comp.
11	Azitromicina 40mg/ml susp. oral
12	Azitromicina 500mg comp.
13	Beclometasona dipropionato 250mcg spray
14	Beclometasona dipropionato 50mcg spray
15	Benzilpenicilina G.Benzatina 1.200.000UI susp. injetável
16	Benzilpenicilina G.Benzatina 600.000UI susp. injetável
17	Benzilpenicilina G.Proc.+G.Pot. 300.000UI+100.000 UI susp. injetável
18	Besilato de anlodipino 5mg comp.
19	Biperideno 2mg comp.
20	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml sol. inalante
21	Brometo de piridostigmina 60mg comp
22	Captopril 25mg comp.
23	Carbamazepina 20mg/ml susp.
24	Carbamazepina 200mg comp.
25	Carbonato de cálcio 500mg comp. + colicalciferol 400UI comp.
26	Carbonato de lítio 300mg comp.
27	Caverdilol 6,25 mg comp.
28	Caverdilol 25mg comp.
29	Cefalexina 500mg cáps.
30	Cefalexina 50mg/ml. susp. oral
31	Ciprofloxacino cloridrato 500mg comp.
32	Claritromicina 250mg comp.
33	Clomipramina 25mg comp.
34	Cloreto de sódio 0,9% sol. nasal
35	Cloridrato de amiodarona 200mg comp.
36	Cloridrato de lidocaína 2% gel



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 02/2009

ANEXO I

ELENCO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA O ANO 2008	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
37	Clorpromazina 100mg comp.
38	Clorpromazina 25mg comp.
39	Clorpromazina 25mg/5ml sol. injetável
40	Clorpromazina 40mg/ml sol. oral
41	Dexametazona 0,1% creme
42	Diazepam 5mg comp.
43	Diazepam 5mg/ml sol. injetável
44	Digoxina 0,25mg comp.
45	Dipirona 500mg/ml sol. oral gotas
46	Dipirona 500mg/ml injetável
47	Doxiciclina 100mg comp.
48	Eritromicina estearato 50mg/ml susp. oral
49	Eritromicina estearato 500mg comp.
50	Espiramicina 500mg comp.
51	Espironolactona 25mg comp.
52	Estriol 1mg/g creme vaginal
53	Fenitoína 100mg comp.
54	Fenobarbital 100mg comp.
55	Fenobarbital 40mg/ml sol. oral
56	Fluconazol 150mg comp.
57	Fluoxetina 20mg cáps.
58	Furosemida 40mg comp.
59	Glibenclamida 5mg comp.
60	Glicazida 30mg MR comp.
61	Haloperidol 1mg comp.
62	Haloperidol 5mg comp.
63	Haloperidol 5mg/ml sol. injetável
64	Haloperidol 2mg/ml sol. oral
65	Haloperidol decanoato 50mg/ml sol. injetável
66	Hidroclorotiazida 25mg comp.
67	Ibuprofeno 20mg/ml susp. oral
68	Ibuprofeno 600mg comp
69	Isossorbida mononitrato 40mg oral comp.
70	Itraconazol 100mg comp.
71	Levodopa + carbidopa 250mg + 25mg comp.
72	Levonogestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03mg comp.
73	Levotiroxina 100mcg comp.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 02/2009

ANEXO I

ELENCO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA O ANO 2008	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
74	Levotiroxina 25mcg comp.
75	Loratadina 10mg comp.
76	Loratadina 1mg/ml xarope
77	Losartana 50mg comp.
78	Maleato de enalapril 20mg comp.
79	Maleato de enalapril 05mg comp.
80	Maleato de timolol 0,5% colírio
81	Mebendazol 20mg/ml susp. oral
82	Metformina 500mg comp.
83	Metildopa 250mg comp.
84	Metoclopramida 4mg/ml sol. oral
85	Metoclopramida 5mg/ml sol. injetável
86	Metronidazol 250mg comp.
87	Metronidazol 40mg/ml susp. oral
88	Metronidazol 400mg comp.
89	Metronidazol 10% creme vaginal
90	Miconazol 2% creme dermatológico
91	Miconazol nitrato 2% creme vaginal
92	Nistatina 100.000UI/ml susp. oral
93	Nitrofurantóina 100mg comp.
94	Noretisterona 0,35mg comp.
95	Nortriptilina cloridrato 25mg cáps.
96	Óleo mineral
97	Omeprazol 20 mg cáps.
98	Paracetamol 200mg/ml susp. oral
99	Paracetamol 500mg comp.
100	Permetrina 1% loção
101	Permetrina 5% loção
102	Prednisolona 1mg/ml sol. oral
103	Prednisona 5mg comp.
104	Prednisona 20mg comp.
105	Prometazina cloridrato 25mg/ml sol. injetável
106	Propranolol cloridrato 40mg comp.
107	Propiltiouracila 100mg comp.
108	Ranitidina 150mg comp.
109	Sais para reidratação oral – pó p/ sol. oral
110	Salbutamol sulfato aerossol 100mcg/dose



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 02/2009

ANEXO I

ELENCO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA O ANO 2008	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
111	Salbutamol sulfato 5mg/ml sol. inalante
112	Sinvastatina 10mg comp.
113	Sinvastatina 40mg comp.
114	Succinato de hidrocortizona 500mg pó p/ sol. injetável
115	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg + 8mg/ml susp. oral
116	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg comp.
117	Sulfato ferroso 25mg/ml Fe(II) sol. oral
118	Sulfato ferroso 40mg Fe (II) comp.
119	Sulfadiazina de prata 1% pasta
120	Valproato de sódio 50mg/ml xarope
121	Varfarina sódica 5mg comp.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 03/2009 – CIB/CE.

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
2. A Portaria Nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define a implantação de CEO e Laboratórios de Próteses Dentárias e estabelece critérios, normas e requisitos para o credenciamento;
3. O parecer favorável da Coordenação da Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, quanto ao credenciamento do **Laboratório Regional de Próteses Dentárias - LRPD** do município de **Camocim**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o credenciamento do **Laboratório Regional de Próteses Dentárias - LRPD** do município de **Camocim** com funcionamento no CEO Tipo I localizado naquele município, registrado no CNES sob Nº. 374845-6, com abrangência à população local.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 23 de janeiro de 2009.

Francisco Marcelo Sobreira
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde, em exercício

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 04/2009 – CIB/CE.

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define a implantação de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e estabelece critérios, normas e requisitos para o credenciamento desses serviços;
2. A Portaria Nº. 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas;
3. O parecer do NUASB - Núcleo de Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, exarado nos processos, nº 08503581-5 e nº 08504046-0, favorável ao credenciamento do CEO Floresta, Tipo 3, e do CEO Messejana, tipo 2, ambos do município de Fortaleza;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os credenciamentos dos Centros de Especialidades Odontológicas do município de **Fortaleza** abaixo discriminados:

Denominação	Classificação	Abrangência	Cód. CNES
CEO Floresta	Tipo 3 (*)	Municipal	Nº 5963214
CEO Messejana	Tipo 2	Municipal	Nº 5963222

(*) Reclassificação

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 23 de janeiro de 2009.

Francisco Marcelo Sobreira
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde, em exercício

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 05/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A análise do processo nº. 08534579-2 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Ubajara**, com registro no **CNES Nº. 2528517 (NASF TIPO I)**, conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 2528517 (NASF TIPO I)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Pedriatra	4 horas	20 horas

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 23 de janeiro de 2009.

Francisco Marcelo Sobreira
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde, em exercício

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 06/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 1.861, de 4 de setembro de 2008, que estabelece recursos financeiros pela adesão ao PSE para municípios com equipes de Saúde da Família, priorizados a partir do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, que aderirem ao “**Programa Saúde na Escola – PSE**”;
2. O propósito da Secretaria Municipal de Saúde de **Acarape** em promover conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação a saúde nas escolas, desenvolver ações intersetoriais e reafirmar compromissos e co-responsabilidades, de forma a melhorar as condições de vida da comunidade escolar do município;
3. O parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária - NUAP da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo o qual a proposta do município de **Acarape** atende às proposições constantes da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a adesão do município de **Acarape** ao “Programa Saúde na Escola - PSE”, com vistas à implantação de um conjunto de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, realizadas pelas Equipes de Saúde da Família – ESF de forma articulada com a rede de educação pública básica e em conformidade aos princípios e diretrizes do SUS.

Parágrafo Único: Farão jus aos recursos financeiros pela adesão ao PSE, as equipes de Saúde da Família do município de **Acarape**, de acordo com a nucleação proposta no projeto entre as ESF e as escolas dos territórios de abrangência, conforme quadro anexo:

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 23 de janeiro de 2009.

Francisco Marcelo Sobreira
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde, em exercício

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 06/2009 – CIB/CE

ANEXO

Código IBGE do Município	Nome do Município	Código CNES da ESF	Código da Escola - INEP	ESCOLA	Nº. de Alunos
230015	Acarape	2664240	23051725	E.E.F. Rocha Ramos	60
		2664232	23051817	E.E.F. José Neves de Castro	110
		2664267	23051906	E.E.F. Raimundo Alves	58
		2373416	23051744	E.E.F. Antonio Marinheiro	72
		2373416	23051787	E.E.F. Humberto de Campos	83
		2664259	23051710	E.E.F. Anacleto Carlos Cavalcante	80
		2664259	23051728	E.E.F. Antonio Correia de Castro	95



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 07/2009 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Ofício nº 905/2008/GAB/SMS Barbalha, datado de 19 de novembro de 2008, solicitando autorização para efetuar o pagamento administrativo ao Hospital Maternidade São Vicente de Paulo referente a procedimentos cirúrgicos de alta complexidade em oftalmologia, realizados no período de abril a novembro de 2007.
2. O Relatório Técnico nº 008/2008 do auditor da Secretaria de Saúde de Barbalha, com parecer favorável ao pagamento dos procedimentos acima referidos, no valor de R\$ 14.146,00 (quatorze mil, cento e quarenta e seis reais), conforme fls. 04 a 15 do processo nº 08502048-6.
3. A informação do gestor de Barbalha sobre a disponibilidade de recursos no Tesouro Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde de Barbalha a realizar o Pagamento Administrativo de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade em oftalmologia, realizados no período de abril a novembro de 2007 pelo **Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo** - CNPJ N.º 03284505/0001-13 e CNES N.º 256421-1, no valor de R\$ 14.146,00 (quatorze mil, cento e quarenta e seis reais), com recursos do Tesouro Municipal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 23 de janeiro de 2009.

Francisco Marcelo Sobreira
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde, em exercício

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS

RESOLUÇÃO Nº. 08/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Instrução Normativa Nº. 01, de 03 de janeiro de 2003, que estabelece procedimentos relacionados à cessão de servidores da FUNASA a estados, Distrito Federal e municípios, para atuarem no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. Os pareceres constantes dos processos de servidores da FUNASA cedidos à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar os pedidos de transferência/movimentação dos seguintes funcionários da FUNASA:
José Oliveira Reis e Paulo Felismino Filho, conforme discriminação no quadro abaixo:

Nº.	NOME	MATRIC.	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO APROVADA	PROCESSO
01	José Oliveira Reis	0511953	10º CRES/Limoeiro do Norte	SMS de Alto Santo	06450165-5
02	Paulo Felismino Filho	0510880	3º CRES/Maracanaú	SMS de Paracuru	07537861-2

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 23 de janeiro de 2009.

Francisco Marcelo Sobreira
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde, em exercício

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 09/2009 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O ofício nº 131/2008-COPS/SMS, de 30 de dezembro de 2008, da Secretaria de Saúde de Fortaleza, em que o gestor solicita autorização para pagar, administrativamente, ao Instituto do Coração da Criança e do Adolescente, o valor de R\$ 1.542,00 (mil quinhentos e quarenta e dois reais) referente a exames de Eletrocardiograma (ECG) realizados e rejeitados pelo Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS, referente às competências de maio, junho, julho e agosto de 2007.
2. As informações contidas no processo nº 08647997-0 e o despacho da Coordenadoria de Regulação Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo o qual, o valor de R\$ 1.542,00 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais) devido ao prestador corresponde a 428 (quatrocentos e vinte e oito) exames realizados;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde de Fortaleza a proceder ao Pagamento Administrativo no valor de R\$ 1.542,00 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais) ao **Instituto do Coração da Criança e do Adolescente**, estabelecimento privado com registro no CNES nº 328343-7 e CNPJ Nº 06.034.621/0001-72, referente a 428 (quatrocentos e vinte e oito) ECG das competências de maio, junho, julho e agosto de 2007, não pagos pelo SUS.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 23 de janeiro de 2009

Francisco Marcelo Sobreira
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde, em exercício

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 10/2009 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A solicitação de Pagamento Administrativo para o PRONTORIM S/C LTDA, encaminhada pelo gestor da Saúde do Município de Fortaleza, referente a três APAC de hemodiálise rejeitadas, duas da competência novembro de 2007 e uma de dezembro de 2007, no valor de R\$ 988,43 (novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos);
2. O Parecer Nº 331/2008 da Auditoria da Secretaria de Saúde de Fortaleza, e as informações do gestor municipal, exarados às fls.17 a 21, do processo de nº 08647845-1 do citado documento;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do município de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo ao **PRONTORIM S/C LTDA**, CNPJ Nº. 00101678/0001-60 e CNES Nº. 247999-0, no valor de R\$ 988,43 (novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 23 de janeiro de 2009.

Francisco Marcelo Sobreira
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde, em exercício

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 11/2009 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Ofício Nº 0001/2009, datado de 07 de janeiro de 2008, da Coordenadoria de Vigilância ao Sistema de Saúde de Sobral, solicitando à direção da SESA a realização de pagamento administrativo para a Santa Casa de Misericórdia daquele município, referente a 104 (cento e quatro) diárias de internação, excedentes, em leitos de UTI neonatal, da competência julho de 2008, no valor de R\$ 47.733,35 (quarenta e sete mil setecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).
2. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA que se pronuncia favorável ao pagamento solicitado, tendo em vista o compromisso assumido pela Secretaria de Saúde do Estado em prestar auxílio financeiro para o funcionamento de cinco leitos de UTI Neonatal em Sobral, decorrente de determinação judicial;
3. A disposição do Secretário Estadual da Saúde em proceder ao pagamento solicitado pelo município de Sobral, no valor acima proposto, com recursos disponíveis no Fundo Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do Estado do Ceará a repassar para a SMS de Sobral, o valor de R\$ 47.733,35 (quarenta e sete mil setecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), disponível no Fundo Estadual de Saúde, para pagamento à Santa Casa de Misericórdia daquele município, referente a 104 (cento e quatro) diárias de internação, excedentes, realizadas na UTI neonatal, daquela unidade, no mês de julho de 2008.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 23 de janeiro de 2009.

Francisco Marcelo Sobreira
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde, em exercício.

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 12/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Aurora** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Aurora** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Aurora**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 23 de janeiro de 2009.

Francisco Marcelo Sobreira
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde, em exercício

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 13/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Jardim** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Jardim** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Jardim**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 23 de janeiro de 2009.

Francisco Marcelo Sobreira
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde, em exercício

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 14/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Acopiara** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Acopiara** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Acopiara**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 23 de janeiro de 2009.

Francisco Marcelo Sobreira
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde, em exercício

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 15/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **General Sampaio** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **General Sampaio** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **General Sampaio**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 23 de janeiro de 2009.

Francisco Marcelo Sobreira
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde, em exercício

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 16/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Icó** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Icó** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Icó**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 23 de janeiro de 2009.

Francisco Marcelo Sobreira
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde, em exercício

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 17/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Itapipoca** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Itapipoca** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Itapipoca**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 23 de janeiro de 2009.

Francisco Marcelo Sobreira
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde, em exercício

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 18/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Frecheirinha** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Frecheirinha** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Frecheirinha**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 23 de janeiro de 2009.

Francisco Marcelo Sobreira
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde, em exercício

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 19/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Barro** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Barro** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Barro**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 23 de janeiro de 2009.

Francisco Marcelo Sobreira
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde, em exercício

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 20/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Penaforte** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Penaforte** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Penaforte**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 23 de janeiro de 2009.

Francisco Marcelo Sobreira
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde, em exercício

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 21/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Mauriti** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Mauriti** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Mauriti**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 23 de janeiro de 2009.

Francisco Marcelo Sobreira
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde, em exercício

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 22/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas - CEO em processo de implantação e redimensionamento;
2. A Portaria Nº. 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define a implantação de CEO e estabelece critérios, normas e requisitos para o credenciamento do serviço;
3. O parecer favorável do Núcleo de Atenção à Saúde Bucal da SESA, constante do processo Nº. 08648575-0;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO tipo I do município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 23 de janeiro de 2009.

Francisco Marcelo Sobreira
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde, em exercício.

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 23/2009 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 44, de 10 de janeiro de 2001, que aprova, no âmbito do Sistema Único de Saúde a modalidade de assistência Hospital - Dia, define as normas e estabelece requisitos para a realização dos procedimentos dessa modalidade de atendimento;
2. O interesse do gestor da saúde do município de Barbalha no credenciamento do Hospital Maternidade Santo Antônio, da Fundação Otília Correia Saraiva, para funcionar como Hospital-Dia, exarado às fls. 25 do processo Nº. 08533927-0 de 10 de novembro de 2008;
3. O parecer emitido pela Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, às fls. 42 do processo acima citado;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o credenciamento da **Fundação Otília Correia Saraiva – Hospital Maternidade Santo Antônio**, estabelecimento privado de natureza filantrópica, **CNPJ nº 41.343.187/0004-56 e CNES nº 256423-8**, localizado no município de **Barbalha**, para realização de procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou terapêuticos, em regime de Hospital - Dia do Sistema Único de Saúde.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de janeiro de 2009.

Francisco Marcelo Sobreira
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde, em exercício.

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 24/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O processo SESA nº 08532497-3, datado de 21 de novembro de 2008 que encerra Procedimento Administrativo da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública do Ministério Público do Ceará, referente a reclamação apresentada pelo Hospital e Maternidade José Pinto do Carmo do município de Baturité;
2. O débito dos municípios da Microrregião de Baturité ao Hospital e Maternidade José Pinto do Carmo, no valor total de R\$ 67.405,08 (sessenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e oito centavos), referente a 170 internações autorizadas pelos gestores e realizadas pelo hospital, nos meses de dezembro de 2007 e janeiro de 2008;
3. A Resolução Nº 02/2009 da CIB/MR de Baturité que, em reunião extraordinária realizada em 12 de fevereiro de 2009, aprovou a utilização dos recursos federais das Cirurgias Eletivas (2ª Etapa) dos municípios da referida Microrregião de Saúde, disponíveis no Fundo Estadual de Saúde, para pagamento de débito ao Hospital e Maternidade José Pinto do Carmo;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração do Anexo da Resolução Nº 212/2008, da CIB/CE que estabelece os Limites Financeiros para o custeio das Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, da 2ª Etapa, com recursos federais no valor de R\$10.910.999,40 (dez milhões, novecentos e dez mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Parágrafo Único: O montante dos recursos citados no caput desse artigo fica reduzido para o valor de R\$ 10.843.594,40 (dez milhões, oitocentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) pela subtração da quantia de R\$ 67.405,08 (setenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e oito centavos) dos Limites Financeiros dos municípios da Microrregião de Saúde de Baturité, destinados à 2ª etapa das Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, conforme demonstrativo abaixo:

Município	Valor do Limite da Res. Nº212/2008	Valor Subtraído	Valor do Novo Limite
Aracoiaba	32.599,04	7.509,51	25.089,53
Aratuba	16.107,51	4.314,93	11.792,58
Baturité	42.561,69	29.439,51	13.122,18
Capistrano	21.899,23	9.321,29	12.577,94
Guaramiranga	5.457,06	3.697,92	1.759,14
Itapiúna	23.741,49	8.243,91	15.497,58
Mulungu	15.029,82	2.420,55	12.609,27
Pacoti	14.811,64	2.457,46	12.354,18
Total Geral	172.207,48	67.405,08	104.802,40



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 24/2009 – CIB/CE (CONTINUAÇÃO)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 12 de fevereiro de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 25/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O processo SESA nº 08532497-3, datado de 21 de novembro de 2008 que encerra Procedimento Administrativo da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública do Ministério Público do Ceará, referente a reclamação apresentada pelo Hospital e Maternidade José Pinto do Carmo do município de Baturité;
2. O débito dos municípios da Microrregião de Baturité ao Hospital e Maternidade José Pinto do Carmo, no valor total de R\$ 67.405,08 (sessenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e oito centavos), referente a 170 internações autorizadas pelos gestores e realizadas pelo hospital, nos meses de dezembro de 2007 e janeiro de 2008;
3. Resolução Nº 02/2009 da CIB/MR de Baturité que, em reunião extraordinária realizada em 12 de fevereiro de 2009, aprovou a utilização dos recursos federais das Cirurgias Eletivas (2ª Etapa) dos municípios da referida Microrregião de Saúde, disponíveis no Fundo Estadual de Saúde, para pagamento de débito ao Hospital e Maternidade José Pinto do Carmo;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do Estado do Ceará a efetuar o pagamento administrativo ao Hospital José Pinto do Carmo, no valor de R\$ 67.405,08 (setenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e oito centavos) referente a débitos de internações realizadas pelo referido hospital, nos meses de dezembro de 2007 e janeiro de 2008, com recursos federais do Fundo Estadual de Saúde, destinado às Cirurgias Eletivas dos municípios da Microrregião de Baturité.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 12 de fevereiro de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 26/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Tabuleiro do Norte** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Tabuleiro do Norte** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “**Projeto Olhar Brasil**” do município de **Tabuleiro do Norte**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 2 de março de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 27/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Porteiras** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Porteiras** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “Projeto Olhar Brasil” do município de **Porteiras**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 2 de março de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 28/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. As disposições contidas na Portaria GM/MS Nº. 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria SAS/MS Nº. 189 de 22 de março de 2002 que inclui na Tabela do SUS os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial;
3. A Portaria SAS/MS Nº. 305 de 03 de maio de 2002, que aprova as normas de funcionamento e cadastramento de Centros de Atenção Psicossocial para atendimento de pacientes com transtornos causados pelo uso prejudicial e/ou dependência de álcool e outra drogas – CAPS ad;
4. O parecer do supervisor do Núcleo de Atenção à Saúde Mental – NUSAM da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, favorável ao credenciamento do CAPS ad do município de **Maracanaú**;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial para atendimento de pacientes com transtornos causados pelo uso prejudicial e/ou dependência de Álcool e outras Drogas – **CAPS ad**, do município de **Maracanaú**, unidade pública municipal, com CNES Nº. 5928605 e CNPJ Nº. 07.605.850/0001-62.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 2 de março de 2009.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 29/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. As disposições contidas na Portaria GM/MS Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamentam e definem os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS;
3. O parecer do supervisor do Núcleo de Atenção à Saúde Mental – NUSAM, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, favorável ao credenciamento do CAPS tipo I do município de **Araripe**.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial tipo I do município de **Araripe (CE)**, unidade pública municipal, com registro no CNES sob o Nº. 5890039 e CNPJ Nº. 07.539.984/0001-22.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 2 de março de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS

RESOLUÇÃO Nº. 30/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Instrução Normativa Nº. 01, de 03 de janeiro de 2003, que estabelece procedimentos relacionados à cessão de servidores da FUNASA a estados, Distrito Federal e municípios, para atuarem no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. O parecer constante do processo da servidora da FUNASA cedida à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o pedido de transferência/movimentação da funcionária da FUNASA, Maria do Socorro Muniz de Sousa Chaves, conforme discriminação abaixo:

Nº.	NOME	MATRIC.	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO APROVADA	PROCESSO
01	Maria do Socorro Muniz de Sousa Chaves	0469381	SMS de Acaraú	12º CRES/Acaraú	09035420-6

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 2 de março de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 31/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A Portaria GM/MS Nº. 1.150, de 9 de junho de 2008, que credencia o Município de **Cruz** conforme quantitativo e modalidade, a receber o incentivo financeiro ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF;
3. A análise do processo nº. 08072976-2 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE, quanto à alteração da categoria profissionais do NASF, tendo em vista dificuldades na contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração da categoria profissional, Médico/Pediatra por 2 (dois) Fisioterapeutas, do Projeto do NASF do município de **Cruz**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 2 de março de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 32/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A Portaria GM/MS Nº. 1.616, de 6 de agosto de 2008, que credencia o Município de **São Benedito** conforme quantitativo e modalidade, a receber o incentivo financeiro ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF;
3. A análise do processo nº. 08671074-5 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE, quanto à alteração da categoria profissionais do NASF, tendo em vista dificuldades na contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a inclusão de uma categoria profissional - Terapeuta Ocupacional, na área de Saúde Mental, do Projeto do NASF do município de **São Benedito**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 2 de março de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 33/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

1. A Portaria MS/GM Nº. 1.097 de 29 de janeiro de 2007, que define o processo de Programação Pactuada e Integrada e a documentação (Quadros de Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade)
2. A necessidade de atualização dos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade do Estado e dos municípios cearenses em função da alocação de novos recursos federais (Portarias GM/MS nº. 2.300 de 9/10/2008, GM/MS nº. 2.298 de 10/10/2008, GM/MS nº. 2.373 de 10/10/2008, GM/MS nº. 2.381 de 10/10/2008, GM/MS nº. 2.418 de 13/10/2008, GM/MS nº. 2.300 de 9/10/2008, GM/MS nº. 2.635 de 6/11/2008, GM/MS nº. 2.756 de 18/11/2008, GM/MS nº. 2.812 de 20/11/2008, GM/MS nº. 2.860 de 26/11/2008, GM/MS nº. 2.867 de 27/11/2008, GM/MS nº. 3.038 de 19/12/2008, GM/MS nº. 3.090 de 23/12/2008, GM/MS nº. 3.116 de 24/12/2008, GM/MS nº. 3.127 de 26/12/2008, GM/MS nº. 3.130 de 24/12/2008, GM/MS nº. 3.131 de 24/12/2008, GM/MS nº. 3.132 de 24/12/2008, GM/MS nº. 3.150 de 24/12/2008, GM/MS nº. 3.194 de 24/12/2008, GM/MS nº. 98 de 21/1/2009, GM/MS nº. 116 de 22/1/2009 e GM/MS nº. 256 de 11/2/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade dos municípios do Estado do Ceará, para vigência a partir de 1º de março de 2009.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de fevereiro de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ - MARÇO/2009

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (valores anuais)	
ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor
Limites Referentes aos recursos programados na SES	93.064.504,23
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	4.285.191,00
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	101.147.314,00
Valores a serem retidos pelo FNS e transferidos às unidades prestadoras universitárias federais	0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	198.497.009,23

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ - MARÇO/2009

ANEXO II

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	MUNICÍPIO	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio*	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas no FES	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras Ufs	Total Fundo Municipal
		Próprio	Referenciado							
230010	Abaiara	110.612,00	0,00	143.782,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.394,00
230015	Acarape	121.157,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.157,00
230020	Acaraú	2.500.579,00	201.970,00	239.265,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.941.814,00
230030	Acopiara	2.966.397,00	253.114,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.298.711,00
230040	Aiuaba	273.546,00	0,00	51.532,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.078,00
230050	Alcântaras	74,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74,00
230060	Altaneira	105.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.075,00
230070	Alto Santo	576.379,00	19.600,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675.179,00
230075	Amontada	1.275.789,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.293.389,00
230080	Antonina do Norte	128.455,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.455,00

Comissão Intergestores Bipartite - CIB

Av. Almirante Barroso, 600 - Praia de Iracema - 60060-440 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3101.5283 - FAX: (85) 3101.5182 - e-mail: cibce@saude.ce.gov.br - www.saude.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ - MARÇO/2009

ANEXO II

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	MUNICÍPIO	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio*	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas no FES	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras Ufs	Total Fundo Municipal
		Próprio	Referenciado							
230090	Apuiarés	198.896,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.896,00
230100	Aquiraz	2.153.867,00	2.303,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.235.370,00
230110	Aracati	3.706.837,00	468.841,00	278.137,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.453.815,00
230120	Aracoiaba	1.305.990,00	768.986,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.074.976,00
230125	Ararendá	338.327,00	3.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.351,00
230130	Araripe	816.001,00	34.187,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.188,00
230140	Aratuba	271.130,00	0,00	56.862,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	327.992,00
230150	Arneiroz	246.194,00	6.544,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.738,00
230160	Assaré	638.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	638.001,00
230170	Aurora	1.327.147,00	139.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.466.911,00
230180	Baixio	302.877,00	1.272,00	0,00	0,00	0,00	304.149,00	0,00	0,00	0,00
230185	Banabuiú	434.012,00	0,00	128.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	562.742,00
230190	Barbalha	21.533.521,00	7.960.610,00	2.828.474,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.478.605,00
230195	Barreira	381.571,00	0,00	61.727,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443.298,00
230200	Barro	382.435,00	0,00	103.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486.434,00
230205	Barroquinha	106.320,00	0,00	108.379,00	0,00	0,00	214.699,00	0,00	0,00	0,00
230210	Baturité	2.116.041,00	346.063,00	375.229,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.837.333,00
230220	Beberibe	1.559.739,00	26,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.559.765,00
230230	Bela Cruz	709.909,00	0,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	789.109,00
230240	Boa Viagem	2.249.678,00	3.376,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.253.054,00
230250	Brejo Santo	5.066.538,00	2.016.370,00	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.188.508,00
230260	Camocim	3.243.793,00	488.250,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.811.243,00
230270	Campos Sales	934.561,00	42.828,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	977.389,00
230280	Canindé	5.100.402,00	1.066.774,00	797.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.964.706,00

Comissão Intergestores Bipartite – CIB

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema - 60060-440 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3101.5283 - FAX: (85) 3101.5182 – e-mail: cibce@saude.ce.gov.br - www.saude.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ - MARÇO/2009

ANEXO II

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	MUNICÍPIO	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio*	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas no FES	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras Ufs	Total Fundo Municipal
		Próprio	Referenciado							
230290	Capistrano	679.079,00	8.120,00	33.397,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.596,00
230300	Caridade	334.161,00	0,00	91.676,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425.837,00
230310	Cariré	642.753,00	8.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.856,00
230320	Caririaçu	681.447,00	0,00	181.381,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	862.828,00
230330	Cariús	702.596,00	12.591,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	715.187,00
230340	Carnaubal	490.146,00	26,00	48.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	538.710,00
230350	Cascavel	3.370.914,00	477.530,00	199.062,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.047.506,00
230360	Catarina	560.773,00	0,00	170.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	731.008,00
230365	Catunda	284.423,00	0,00	11.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.187,00
230370	Caucaia	8.810.101,00	440.158,00	254.286,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.504.545,00
230380	Cedro	1.454.518,00	24.102,00	146.638,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.625.258,00
230390	Chaval	525.862,00	13.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	539.110,00
230393	Choró	375.174,00	0,00	29.196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404.370,00
230395	Chorozinho	491.969,00	0,00	94.803,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	586.772,00
230400	Coreaú	455.407,00	12.942,00	153.407,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	621.756,00
230410	Crateús	5.332.319,00	1.437.186,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.769.505,00
230420	Crato	12.560.302,00	4.315.402,00	446.078,00	307.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.629.582,00
230423	Croatá	456.632,00	0,00	30.668,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487.300,00
230425	Cruz	1.568.803,00	83.524,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.731.527,00
230426	Dep. Irapuan Pinheiro	271.623,00	0,00	19.674,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.297,00
230427	Ererê	108.782,00	0,00	40.587,00	0,00	0,00	149.369,00	0,00	0,00	0,00
230428	Eusébio	1.689.573,00	218.725,00	184.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.093.098,00
230430	Farias Brito	928.287,00	1.319,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.008.806,00
230435	Forquilha	187.064,00	0,00	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292.664,00

Comissão Intergestores Bipartite – CIB

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema - 60060-440 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3101.5283 - FAX: (85) 3101.5182 – e-mail: cibce@saude.ce.gov.br - www.saude.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ - MARÇO/2009

ANEXO II

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	MUNICÍPIO	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio*	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas no FES	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras Ufs	Total Fundo Municipal
		Próprio	Referenciado							
230440	Fortaleza	343.988.315,00	57.692.332,00	47.266.068,00	30.950.558,00	101.147.314,00	0,00	27.247.001,00	0,00	351.502.958,00
230445	Fortim	332.719,00	0,00	68.901,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.620,00
230450	Frecheirinha	266.937,00	0,00	28.032,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.969,00
230460	General Sampaio	59.064,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.064,00
230465	Graça	6.489,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.489,00
230470	Granja	1.332.543,00	52.369,00	0,00	0,00	0,00	1.384.912,00	0,00	0,00	0,00
230480	Granjeiro	47.213,00	0,00	139.200,00	0,00	0,00	107.213,00	0,00	0,00	79.200,00
230490	Groaíras	142.574,00	0,00	21.636,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.210,00
230495	Guaiúba	373.724,00	0,00	111.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	485.114,00
230500	Guaraciaba do Norte	1.256.358,00	31.572,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.367.130,00
230510	Guaramiranga	126.149,00	4.963,00	32.937,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.049,00
230520	Hidrolândia	456.005,00	13,00	22.637,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	478.655,00
230523	Horizonte	1.575.773,00	2.521,00	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.683.894,00
230526	Ibaretama	418.341,00	0,00	33.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.813,00
230530	Ibiapina	1.063.511,00	19.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.082.759,00
230533	Ibicuitinga	46.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.145,00
230535	Icapuí	653.615,00	0,00	101.027,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	754.642,00
230540	Icó	3.398.436,00	401.285,00	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.905.321,00
230550	Iguatu	8.016.178,00	1.740.758,00	309.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.066.464,00
230560	Independência	674.734,00	194.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	869.409,00
230565	Ipaporanga	389.835,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389.835,00
230570	Ipauimirim	327.650,00	4.204,00	0,00	0,00	0,00	331.854,00	0,00	0,00	0,00
230580	Ipu	2.192.932,00	554.295,00	236.692,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.983.919,00
230590	Ipueiras	1.492.690,00	2.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.495.220,00

Comissão Intergestores Bipartite – CIB

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema - 60060-440 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3101.5283 - FAX: (85) 3101.5182 – e-mail: cibce@saude.ce.gov.br - www.saude.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ - MARÇO/2009

ANEXO II

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	MUNICÍPIO	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio*	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas no FES	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras Ufs	Total Fundo Municipal
		Próprio	Referenciado							
230600	Iracema	614.766,00	128.408,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	743.174,00
230610	Irauçuba	468.776,00	0,00	46.827,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515.603,00
230620	Itaiçaba	139.748,00	0,00	28.808,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.556,00
230625	Itaitinga	893.900,00	18.616,00	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.116,00
230630	Itapagé	1.899.903,00	40.157,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.940.060,00
230640	Itapipoca	5.438.994,00	1.613.097,00	1.114.039,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.166.130,00
230650	Itapiúna	611.688,00	0,00	37.456,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	649.144,00
230655	Itarema	1.600.358,00	13.453,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.613.811,00
230660	Itatira	129.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.100,00
230670	Jaguaratama	530.713,00	0,00	43.963,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	574.676,00
230680	Jaguaribara	244.973,00	6.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.013,00
230690	Jaguaribe	1.950.888,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.964.688,00
230700	Jaguaruana	906.801,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	906.801,00
230710	Jardim	1.262.810,00	1.928,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264.738,00
230720	Jati	421.649,00	11.424,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512.273,00
230725	Jijoca de Jericoacoara	4.179,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.179,00
230730	Juazeiro do Norte	16.490.865,00	664.713,00	105.600,00	615.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.876.778,00
230740	Jucás	1.243.214,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.243.294,00
230750	Lavras da Mangabeira	1.939.559,00	15.761,00	127.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.082.490,00
230760	Limoeiro do Norte	3.171.881,00	1.017.039,00	213.802,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.402.722,00
230763	Madalena	425.140,00	0,00	41.819,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	466.959,00
230765	Maracanaú	17.038.360,00	1.491.004,00	727.173,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.256.537,00
230770	Maranguape	4.465.899,00	112.661,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.657.760,00
230780	Marco	1.380.005,00	33.679,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.413.684,00

Comissão Intergestores Bipartite – CIB

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema - 60060-440 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3101.5283 - FAX: (85) 3101.5182 – e-mail: cibce@saude.ce.gov.br - www.saude.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ - MARÇO/2009

ANEXO II

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	MUNICÍPIO	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio*	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas no FES	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras Ufs	Total Fundo Municipal
		Próprio	Referenciado							
230790	Martinópole	218.807,00	0,00	56.342,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.149,00
230800	Massapê	837.947,00	5.216,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	922.363,00
230810	Mauriti	2.209.886,00	6.380,00	254.619,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.470.885,00
230820	Meruoca	181.121,00	0,00	43.053,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.174,00
230830	Milagres	889.585,00	7.680,00	60.268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	957.533,00
230835	Milhã	396.177,00	0,00	43.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	439.952,00
230837	Miraíma	4.172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.172,00
230840	Missão Velha	899.353,00	3.773,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	982.326,00
230850	Mombaça	1.447.994,00	1.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.449.734,00
230860	Monsenhor Tabosa	831.935,00	12.783,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	923.918,00
230870	Morada Nova	3.166.048,00	203.566,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.369.614,00
230880	Moraújo	149.079,00	0,00	28.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.979,00
230890	Morrinhos	299.553,00	0,00	91.986,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.539,00
230900	Mucambo	692.862,00	345.066,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.037.928,00
230910	Mulungu	199.742,00	0,00	43.819,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.561,00
230920	Nova Olinda	207.067,00	13,00	38.732,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.812,00
230930	Nova Russas	1.545.078,00	8.052,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.632.330,00
230940	Novo Oriente	661.328,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661.328,00
230945	Ocara	465.968,00	0,00	128.459,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	594.427,00
230950	Orós	1.173.217,00	25.362,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198.579,00
230960	Pacajus	1.204.563,00	2.488,00	0,00	0,00	0,00	1.207.051,00	0,00	0,00	0,00
230970	Pacatuba	1.299.278,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.299.278,00
230980	Pacoti	388.970,00	26,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.996,00
230990	Pacujá	35.963,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.963,00

Comissão Intergestores Bipartite – CIB

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema - 60060-440 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3101.5283 - FAX: (85) 3101.5182 – e-mail: cibce@saude.ce.gov.br - www.saude.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ - MARÇO/2009

ANEXO II

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	MUNICÍPIO	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio*	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas no FES	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras Ufs	Total Fundo Municipal
		Próprio	Referenciado							
231000	Palhano	83.595,00	0,00	42.759,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.354,00
231010	Palmácia	195.896,00	26,00	10.578,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.500,00
231020	Paracuru	1.127.446,00	87.628,00	94.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.309.699,00
231025	Paraipaba	772.335,00	0,00	124.313,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	896.648,00
231030	Parambu	2.107.375,00	13,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.107.388,00
231040	Paramoti	271.069,00	0,00	37.363,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.432,00
231050	Pedra Branca	2.005.437,00	2.256,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.007.693,00
231060	Penaforte	150.301,00	0,00	139.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.501,00
231070	Pentecoste	2.448.907,00	203.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.652.557,00
231080	Pereiro	639.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	639.384,00
231085	Pindoretama	463.348,00	32.484,00	72.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	568.512,00
231090	Piquet Carneiro	434.356,00	0,00	34.515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	468.871,00
231095	Pires Ferreira	2.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.080,00
231100	Poranga	503.979,00	3.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	507.719,00
231110	Porteiras	284.781,00	0,00	135.283,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.064,00
231120	Potengi	247.118,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.118,00
231123	Potiretama	75.633,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.633,00
231126	Quiterianópolis	166.256,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.256,00
231130	Quixadá	6.497.837,00	1.071.623,00	623.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.192.924,00
231135	Quixelô	546.371,00	2.040,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	627.611,00
231140	Quixeramobim	3.995.187,00	53.006,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.127.393,00
231150	Quixeré	343.917,00	0,00	61.328,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.245,00
231160	Redenção	1.696.721,00	554.025,00	328.511,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.579.257,00
231170	Reriutaba	444.104,00	4.529,00	58.004,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	506.637,00

Comissão Intergestores Bipartite – CIB

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema - 60060-440 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3101.5283 - FAX: (85) 3101.5182 – e-mail: cibce@saude.ce.gov.br - www.saude.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ - MARÇO/2009

ANEXO II

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	MUNICÍPIO	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio*	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas no FES	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras Ufs	Total Fundo Municipal
		Próprio	Referenciado							
231180	Russas	4.139.107,00	923.525,00	231.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.294.447,00
231190	Saboeiro	594.542,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	594.542,00
231195	Salitre	358.751,00	0,00	118.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	477.121,00
231200	Santana do Acaraú	1.874.250,00	7.968,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.961.418,00
231210	Santana do Cariri	332.564,00	0,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411.764,00
231220	Santa Quitéria	1.959.869,00	60.064,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.019.933,00
231230	São Benedito	2.023.770,00	24.916,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.048.686,00
231240	São Gonçalo do Amarante	1.271.465,00	26,00	184.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.456.291,00
231250	São João do Jaguaribe	49.788,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.788,00
231260	São Luís do Curu	302.376,00	0,00	43.473,00	0,00	0,00	345.849,00	0,00	0,00	0,00
231270	Senador Pompeu	1.889.140,00	274.223,00	208.413,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.371.776,00
231280	Senador Sá	4.907,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.907,00
231290	Sobral	39.258.880,00	21.880.615,00	6.328.982,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.468.477,00
231300	Solonópole	606.859,00	0,00	101.037,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707.896,00
231310	Tabuleiro do Norte	1.319.663,00	80.985,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.648,00
231320	Tamboril	2.270.959,00	11.172,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.361.331,00
231325	Tarrafas	247.066,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.066,00
231330	Tauá	3.157.778,00	494.557,00	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.757.935,00
231335	Tejuçuoca	229.369,00	0,00	54.396,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.765,00
231340	Tianguá	2.537.503,00	255.084,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.792.587,00
231350	Trairi	1.740.727,00	0,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.819.927,00
231355	Tururu	272.579,00	26.674,00	54.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.573,00
231360	Ubajara	1.415.466,00	4.608,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.420.074,00

Comissão Intergestores Bipartite – CIB

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema - 60060-440 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3101.5283 - FAX: (85) 3101.5182 – e-mail: cibce@saude.ce.gov.br - www.saude.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ - MARÇO/2009

ANEXO II

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	MUNICÍPIO	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio*	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas no FES	Valores de estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras Ufs	Total Fundo Municipal
		Próprio	Referenciado							
231370	Umari	217.087,00	0,00	23.008,00	0,00	0,00	240.095,00	0,00	0,00	0,00
231375	Umirim	322.245,00	0,00	154.459,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	476.704,00
231380	Uruburetama	525.814,00	40,00	28.242,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	554.096,00
231390	Uruoca	223.971,00	1.416,00	29.795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.182,00
231395	Varjota	314.446,00	0,00	56.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.858,00
231400	Várzea Alegre	1.598.277,00	33.667,00	95.361,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.727.305,00
231410	Viçosa do Ceará	2.436.587,00	5.088,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.441.675,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										740.108.008,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ - MARÇO/2009

ANEXO III

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)						
Gestão	Cód. IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Nº - do contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser retido no FNS e transferido diretamente a Unidade Prestadora
Municipal	230440 - FORTALEZA	HOSPITAL UNIVERSITARIO WALTER CANTIDIO	2561492	0	10-01-2006	14.751.128,00
Municipal	230440 - FORTALEZA	MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	2481286	0	10-01-2006	12.495.873,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL						27.247.001,00



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ANEXO IV

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ - MARÇO/2009

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE TCEP ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL (valores anuais)						
Cód. IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Termo	Data de Publicação do Extrato do Termo	Fundo para o qual serão realizadas as transferências	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
230440 - FORTALEZA	CENTRO ESPECIALIZADO DONA LIBÂNIA	2723158	02	02-04-2002	FES	968.568,00
230440 - FORTALEZA	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	2497654	34	06-12-2006	FES	23.197.785,00
230440 - FORTALEZA	INSTITUTO PREVENÇÃO DO CÂNCER DO CEARÁ	2561379	02	02-04-2002	FES	2.461.923,00
230440 - FORTALEZA	HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN	2563681	31	06-12-2006	FES	22.280.528,00
230440 - FORTALEZA	HOSPITAL MESSEJANA	2479214	33	06-12-2006	FES	23.211.464,00
230440 - FORTALEZA	CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLOGIA	2704404	02	02-04-2002	FES	1.345.267,00
230440 - FORTALEZA	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA MEIRELES	2481472	02	02-04-2002	FES	445.850,00
230440 - FORTALEZA	HOSPITAL GERAL CÉSAR CALS	2499363	35	06-12-2006	FES	20.725.345,00
230440 - FORTALEZA	HOSPITAL SÃO JOSÉ	2561417	32	06-12-2006	FES	3.848.253,00
230440 - FORTALEZA	CENTRO INTEGRADO DIABETES HIPERTENSÃO	2611775	02	02-04-2002	FES	590.591,00
230440 - FORTALEZA	HOSPITAL SAÚDE MENTAL DE MESSEJANA	2480026	02	02-04-2002	FES	2.071.740,00
TOTAL						101.147.314,00



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 34/2009 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A solicitação de Pagamento Administrativo no valor de R\$ 20.447,41 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos) para o Hospital Distrital Fernandes Távora, encaminhada pelo gestor da Saúde do Município de Fortaleza, através do processo nº 09035359-5, referente a débito de Autorizações de Internações Hospitalares – AIH da competência dezembro de 2007 rejeitadas pelo Sistema;
2. O Parecer Nº 337/2008 da Auditoria da Secretaria de Saúde de Fortaleza, exarado às fls.22 do citado documento, segundo o qual o valor devido ao referido hospital corresponde a 6 (seis) AIH que ultrapassaram o prazo legal para a reapresentação;
3. A Análise da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, que conclui pela autorização do pagamento administrativo com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do município de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo ao **Hospital Distrital Dr. Fernandes Távora**, CNPJ Nº. 07275084/0001-15 e CNES Nº. 252884-3, no valor de R\$ 20.447,41 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 02 de março de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 35/2009 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O ofício nº 04/08 (CORAC/SESA), datado de 29 de janeiro de 2009, constante do processo nº 09071760-0, referente ao encaminhamento de 13 pacientes do hospital de Messejana ao Instituto de Cardiologia do Ceará – ICARCE, para realização, em caráter emergencial, de cateterismo cardíaco, nos dias 29 e 30 de janeiro de 2009;
2. A solicitação de pagamento de onze cateterismos cardíacos realizados pelo ICARCE em pacientes do SUS encaminhados pelo Hospital de Messejana, conforme Laudos de Autorização de Procedimento Ambulatorial constantes das fls.06 a 16 do referido processo;
3. O compromisso do gestor do município de Fortaleza em efetuar o pagamento dos procedimentos acima realizados pelo ICARCE com recursos do Fundo Municipal de Saúde;
4. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação da SESA, às fls.17 do referido processo, que justifica a realização dos citados procedimentos no ICARCE, e informa que o valor devido ao prestador é de R\$ 6.761,92 (seis mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo, no valor de R\$ 6.761,92 (seis mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos) ao Instituto de Cardiologia do Ceará – ICARCE, CNPJ Nº 00853533/0001-16 e CNES Nº 247992-3, com recursos do Fundo Municipal de Saúde, referente aos cateterismos realizados pelo prestador.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 06 de março de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 36/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM Nº. 1.052, de 8 de maio de 2007, que aprova e divulga o Plano Diretor de Vigilância Sanitária;
2. A Portaria GM Nº. 1.998, de 21 de agosto de 2007, que regulamenta o repasse de recursos financeiros federais, do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde destinados à execução das ações de Vigilância Sanitária, e define os Pisos Estruturante e Estratégico que compõem o Teto Financeiro de Vigilância Sanitária dos Estados e Municípios;
3. Os critérios definidos no Anexo IV, da Portaria acima citada, que compõem o seguimento de Gerenciamento de Risco do Elenco Norteador das Ações de Vigilância Sanitária;
4. O Parecer favorável do Núcleo de Vigilância Sanitária da SESA.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os Planos de Ação em Vigilância Sanitária, para o exercício de 2009, dos municípios, conforme quadro anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 4 de março 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 36/2009 – CIB/CE

ANEXO

Código	Município
2300150	Acarape
2300309	Acopiara
2300606	Altaneira
2300705	Alto Santo
2300754	Amontada
2300804	Antonina do Norte
2300903	Apuiarés
2301109	Aracati
2301257	Ararendá
2301307	Araripe
2301604	Assaré
2302206	Beberibe
2302404	Boa Viagem
2302503	Brejo Santo
2302701	Campos Sales
2302800	Canindé
2303006	Caridade
2303303	Carius
2303402	Carnaubal
2303600	Catarina
2303709	Caucaia
2303931	Choró
2304103	Crateús
2304202	Crato
2304236	Croatá
2304269	Dep. Irap.Pinheiro
2304301	Farias Brito
2304459	Fortim
2304608	Gen. Sampaio
2305001	Guaraciaba do Norte

Código	Município
2305266	Ibaretama
2305308	Ibiapina
2305357	Icapuí
2305506	Iguatu
2305605	Independência
2305654	Ipaporanga
2305902	Ipueiras
2306009	Iracema
2306207	Itaiçaba
2306306	Itapajé
2306405	Itapipoca
2306603	Itatira
2306702	Jaguaratama
2306801	Jaguaribara
2306900	Jaguaribe
2307007	Jaguaruana
2307403	Jucás
2307635	Madalena
2307650	Maracanaú
2307700	Maranguape
2308351	Milhã
2308500	Mombaça
2308609	Mons. Tabosa
2308708	Morada Nova
2309201	Nova Olinda
2309300	Nova Russas
2309409	Novo Oriente
2309706	Pacatuba
2310001	Palhano
2310100	Palmácia
2310209	Paracuru

Código	Município
2310258	Paraipaba
2310407	Paramoti
2310506	Pedra Branca
2310704	Pentecoste
2310902	Piquet Carneiro
2311009	Poranga
2311207	Potengi
2311231	Potiretama
2311264	Quiterianópolis
2311306	Quixadá
2311355	Quixelô
2311405	Quixeramobim
2311603	Redenção
2311801	Russas
2311900	Saboeiro
2311959	Salitre
2312106	Santana do Cariri
2312304	São Benedito
2312403	São Gonçalo do Amarante
2312601	São Luis do Curu
2312700	Senador Pompeu
2313005	Solonópole
2313203	Tamboril
2313252	Tarrafas
2313351	Tejuçuoca
2313401	Tianguá
2313609	Ubajara
2313807	Uruburetama
2314003	Várzea Alegre
2314102	Viçosa do Ceará



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 37/2009 - CIB/CE

A Comissão **Intergestores** Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A solicitação de Pagamento Administrativo para o Prontocárdio – Pronto Atendimento Cardiológico S/C Ltda, no valor de R\$ 65.195,73 (sessenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e três centavos) constante do processo Nº 09034296-8, referente a AIH de 2007 rejeitadas, e sem prazo para a reapresentação;
2. O Parecer Nº. 296/08, às fls.04, da Auditoria da SMS de Fortaleza, favorável ao pagamento administrativo em questão, no valor acima citado, por haver constatado que os procedimentos cobrados foram realizados;
3. A Análise da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria - CORAC da Secretaria Estadual de Saúde às fls. 25 do citado processo;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do município de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo ao PRONTOCÁRDIO – Pronto Atendimento Cardiológico, CNPJ Nº. 05613278/0001-58 e CNES Nº. 278592-7, no valor de R\$ 65.195,73 (sessenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e três centavos), com recursos do Fundo Municipal de Saúde, referente a 09 AIH realizadas no exercício de 2007 e não aceitas pelo sistema de processamento do SUS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 04 de março de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 38/2009 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Ofício Nº 09/2009, datado de 19 de fevereiro de 2009, da Coordenadoria de Vigilância ao Sistema de Saúde de Sobral, solicitando à direção da SESA o pagamento à Santa Casa de Misericórdia daquele município, referente a 115 (cento e quinze) diárias de internação, excedentes, em leitos de UTI neonatal, da competência do mês de outubro de 2008, no valor de R\$48.940,50 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
2. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA que se pronuncia favorável ao pagamento solicitado, tendo em vista o compromisso assumido pela Secretaria de Saúde do Estado em prestar auxílio financeiro para o funcionamento de cinco leitos de UTI Neonatal em Sobral, decorrente de determinação judicial;
3. A disposição do Secretário Estadual da Saúde em proceder ao pagamento solicitado pelo município de Sobral, no valor acima proposto, com recursos disponíveis no Fundo Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do Estado do Ceará a repassar, do Fundo Estadual de Saúde, para o Fundo Municipal de Saúde de Sobral, a quantia de 48.940,50 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos) para pagamento de internações realizadas pela Santa Casa de Misericórdia daquele município, na competência outubro de 2008, num total de 115 (cento e quinze) diárias de UTI neonatal, daquela unidade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 4 de março de 2009.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 39/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A necessidade de realização da Campanha Nacional de Vacinação Anti-Rábica Animal(1ª etapa) em 2009;
2. Os critérios propostos pela SESA para a distribuição dos recursos estabelecidos para a referida Campanha no Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os critérios para seleção dos municípios beneficiados com recursos de custeio da primeira Etapa da Campanha de Vacinação Anti-Rábica Animal – 2009:

- a) Municípios que realizaram uma baixa cobertura vacinal, observando-se também os princípios da continuidade e contiguidade em relação às áreas de risco;
- b) Municípios com casos de raiva humana, canina ou felina nos últimos 2 anos.

Art. 2º. Aprovar a proposta de distribuição dos recursos federais assegurando aos Municípios o repasse de R\$ 0,30 (trinta centavos) por animal a ser vacinado, e ao Estado o valor correspondente a R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) per capita animal para o gerenciamento da Campanha.

§ Primeiro – O valor correspondente a R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) per capita animal para o gerenciamento da Campanha, deverá ser utilizado com: aquisição de seringas, agulhas, isopor, fita gomada, pincel, materiais de expediente, bem como confecção de cartazes, atestado de vacinação e combustível.

§ Segundo – A contrapartida de 30% (trinta por cento) estabelecida pelo Ministério da Saúde, fica a cargo do Estado e dos Municípios certificados nas ações de Vigilância em Saúde beneficiados pela campanha.

Art. 3º. De acordo com as propostas acima, os recursos federais destinados ao Ceará, serão repassados da seguinte forma:

- a) R\$ 172.218,50 (cento e setenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos) para o Fundo Estadual de Saúde, destinados ao custeio dos insumos e serviços necessários à operacionalização da Campanha em todo o Estado.
- b) R\$ 206.662,20 (duzentos e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) para o Fundo Municipal de Saúde dos municípios prioritários para o controle da raiva animal, **certificados** nas ações de Vigilância em Saúde.

§ Primeiro – Os recursos de que trata a linha **b** deverão ser utilizados para remuneração de vacinadores e aquisição de combustível para as viaturas durante a campanha.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 39/2009 – CIB/CE (Continuação)

Art. 4º. Os municípios de que trata o Art. 3º. dessa Resolução constam da planilha em anexo.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 4 de março de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

**RESOLUÇÃO Nº. 39/2009 – CIB/CE
PROGRAMA DE CONTROLE DA RAIVA**

ANEXO

CONSOLIDADO

Meta			Recurso Federal		Total Recurso Federal	Contrapartida de (30%)		Total Contrapartida	Total Geral
Cães	Gatos	Total	(R\$ 0,30) Municípios	(R\$ 0,25) Estado		Municipal	Estadual		
481.918	206.956	688.874	206.662,20	172.218,50	378.880,70	61.998,66	51.665,55	113.664,21	492.544,91

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR CRES

CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTI - RÁBICA ANIMAL 2009.1							
1ª CRES - Fortaleza							
CÓDIGO	MUNICÍPIO	META CÃES	META GATOS	TOTAL A VACINAR	RECURSO FEDERAL	CONTRA - PARTIDA MUNICIPAL 30%	TOTAL (R\$)
2301000	Aquiraz	10.114	4.492	14.606	4.381,80	1.314,54	5.696,34
2303501	Cascavel ©	7.972	2.598	10.570	3.171,00	951,30	4.122,30
2303956	Chorozinho	2.462	1.170	3.632	1.089,60	326,88	1.416,48
2304285	Eusébio ©	7.977	1.778	9.755	2.926,50	877,95	3.804,45
2304400	Fortaleza	235.380	94.620	330.000	99.000,00	29.700,00	128.700,00
2305233	Horizonte ©	5.276	2.137	7.413	2.223,90	667,17	2.891,07
2306256	Itaitinga ©	5.086	1.365	6.451	1.935,30	580,59	2.515,89
2309458	Ocara ©	2.603	2.034	4.637	1.391,10	417,33	1.808,43
2309607	Pacajus	5.981	2.716	8.697	2.609,10	782,73	3.391,83
2310852	Pindoretama ©	2.473	1.286	3.759	1.127,70	338,31	1.466,01
TOTAL		285.324	114.196	399.520	119.856,00	35.956,80	155.812,80

C - Censo atualizado - 2007



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 39/2009 – CIB/CE
PROGRAMA DE CONTROLE DA RAIVA

ANEXO

CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTI - RÁBICA ANIMAL 2009.1							
2ª CRES - Fortaleza							
CÓDIGO	MUNICÍPIO	META CÃES	META GATOS	TOTAL A VACINAR	RECURSO FEDERAL	CONTRA - PARTIDA MUNICIPAL 30%	TOTAL (R\$)
2300903	Apuiarés*	2.372	1.738	4.110	1.233,00	369,90	1.602,90
2303709	Caucaia	40.390	11.356	51.746	15.523,80	4.657,14	20.180,94
2304608	Gal. Sampaio	995	527	1.522	456,60	136,98	593,58
2306306	Itapajé	5.929	3.131	9.060	2.718,00	815,40	3.533,40
2310209	Paracuru	4.402	1.070	5.472	1.641,60	492,48	2.134,08
2310258	Paraipaba	3.680	1.429	5.109	1.532,70	459,81	1.992,51
2310704	Pentecoste *	5.542	2.604	8.146	2.443,80	733,14	3.176,94
2312403	S.Gonçalo	5.585	2.440	8.025	2.407,50	722,25	3.129,75
2312601	S. L. do Curu	1.817	1.332	3.149	944,70	283,41	1.228,11
2313351	Tejuçuoca	2.440	1.813	4.253	1.275,90	382,77	1.658,67
TOTAL		73.152	27.440	100.592	30.177,60	9.053,28	39.230,88

- Censo canino – 2005

CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTI - RÁBICA ANIMAL 2009.1							
3ª CRES - Fortaleza							
CÓDIGO	MUNICÍPIO	META CÃES	META GATOS	TOTAL A VACINAR	RECURSO FEDERAL	CONTRA - PARTIDA MUNICIPAL 30%	TOTAL (R\$)
2300150	Acarape *	1.927	1.198	3.125	937,50	281,25	1.218,75
2301950	Barreira *	2.874	1.653	4.527	1.358,10	407,43	1.765,53
2304954	Guaiuba *	3.161	1.346	4.507	1.352,10	405,63	1.757,73
2307650	Maracanau *	30.691	16.256	46.947	14.084,10	4.225,23	18.309,33
2307700	Maranguape *	13.846	7.996	21.842	6.552,60	1.965,78	8.518,38
2309706	Pacatuba *	7.402	3.592	10.994	3.298,20	989,46	4.287,66
2310100	Palmeira *	2.490	1.275	3.765	1.129,50	338,85	1.468,35
2311603	Redenção *	4.604	3.846	8.450	2.535,00	760,50	3.295,50
TOTAL		66.995	37.162	104.157	31.247,10	9.374,13	40.621,23

* Censo canino - 2005



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 39/2009 – CIB/CE
PROGRAMA DE CONTROLE DA RAIVA

ANEXO

CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTI - RÁBICA ANIMAL 2009.1							
7ª CRES - Fortaleza							
CÓDIGO	MUNICÍPIO	META CÃES	META GATOS	TOTAL A VACINAR	RECURSO FEDERAL	CONTRA - PARTIDA MUNICIPAL 30%	TOTAL (R\$)
2302206	Beberibe*	5.475	2.262	7.737	2.321,10	696,33	3.017,43
TOTAL		5.475	2.262	7.737	2.321,10	696,33	3.017,43

* Censo canino - 2006

CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTI - RÁBICA ANIMAL 2009.1							
8ª CRES - Fortaleza							
CÓDIGO	MUNICÍPIO	META CÃES	META GATOS	TOTAL A VACINAR	RECURSO FEDERAL	CONTRA - PARTIDA MUNICIPAL 30%	TOTAL (R\$)
2301851	Banabuiú	2.549	659	3.208	962,40	288,72	1.251,12
2305266	Ibaretama	2.293	805	3.098	929,40	278,82	1.208,22
2305332	Ibicuitinga	1767	1151	2.918	875,40	262,62	1.138,02
2308351	Milhã	1.747	1.052	2.799	839,70	251,91	1.091,61
TOTAL		8.356	3.667	12.023	3.606,90	1.082,07	4.688,97

CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTI - RÁBICA ANIMAL 2009.1							
12ª CRES – Fortaleza							
CÓDIGO	MUNICÍPIO	META CÃES	META GATOS	TOTAL A VACINAR	RECURSO FEDERAL	CONTRA - PARTIDA MUNICIPAL 30%	TOTAL (R\$)
2307809	Marco*	2.973	1.914	4.887	1.466,10	439,83	1.905,93
TOTAL		2.973	1.914	4.887	1.466,10	439,83	1.905,93

* - Censo atualizado -2007



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 39/2009 – CIB/CE
PROGRAMA DE CONTROLE DA RAIVA

ANEXO

CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTI - RÁBICA ANIMAL 2009.1							
16ª CRES - Fortaleza							
CÓDIGO	MUNICÍPIO	META CÃES	META GATOS	TOTAL A VACINAR	RECURSO FEDERAL	CONTRA - PARTIDA MUNICIPAL 30%	TOTAL (R\$)
2302057	Barroquinha	1.912	1.100	3.012	903,60	271,08	1.174,68
2302602	Camocim	7.838	3.339	11.177	3353,10	1.005,93	4.359,03
2303907	Chaval	1.582	280	1.862	558,60	167,58	726,18
2304707	Granja	9.920	4.222	14.142	4.242,60	1.272,78	5.515,38
2307908	Martinópole	1.567	1.100	2.667	800,10	240,03	1.040,13
TOTAL		22.819	10.041	32.860	9.858,00	2.957,40	12.815,40

CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTI - RÁBICA ANIMAL 2009.1							
18ª CRES - Fortaleza							
CÓDIGO	MUNICÍPIO	META CÃES	META GATOS	TOTAL A VACINAR	RECURSO FEDERAL	CONTRA - PARTIDA MUNICIPAL 30%	TOTAL (R\$)
2303303	Cariús *	2.494	3.310	5.804	1.741,20	522,36	2.263,56
2311900	Saboeiro *	2.406	2.303	4.709	1.412,70	423,81	1.836,51
TOTAL		4.900	5.613	10.513	3.153,90	946,17	4.100,07

CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTI - RÁBICA ANIMAL 2009.1							
19ª CRES - Fortaleza							
CÓDIGO	MUNICÍPIO	META CÃES	META GATOS	TOTAL A VACINAR	RECURSO FEDERAL	CONTRA - PARTIDA MUNICIPAL 30%	TOTAL (R\$)
2300101	Abaiara	1.346	606	1.952	585,60	175,68	761,28
TOTAL		1.346	606	1.952	585,60	175,68	761,28



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 39/2009 – CIB/CE
PROGRAMA DE CONTROLE DA RAIVA

ANEXO

CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTI - RÁBICA ANIMAL 2009.1							
20ª CRES - Fortaleza							
CÓDIGO	MUNICÍPIO	META CÃES	META GATOS	TOTAL A VACINAR	RECURSO FEDERAL	CONTRA - PARTIDA MUNICIPAL 30%	TOTAL (R\$)
2309201	Nova Olinda	1.614	375	1.989	596,70	179,01	775,71
TOTAL		1.614	375	1.989	596,70	179,01	775,71

CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTI - RÁBICA ANIMAL 2009.1							
21ª CRES - Fortaleza							
CÓDIGO	MUNICÍPIO	META CÃES	META GATOS	TOTAL A VACINAR	RECURSO FEDERAL	CONTRA - PARTIDA MUNICIPAL 30%	TOTAL (R\$)
2301901	Barbalha	5.068	2.046	7.114	2.134,20	640,26	2.774,46
2308401	Missão Velha	3.896	1.634	5.530	1.659,00	497,70	2.156,70
TOTAL		8.964	3.680	12.644	3.793,20	1.137,96	4.931,16



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 40/2009 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 3407 de 05 agosto de 1998 que aprova o Regulamento Técnico sobre as atividades de transplantes;
2. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA/CE, exarado no Relatório de Vistoria, às fls. 68 e 69 do processo nº 08647975-0 e fls.88 e 89 do processo 08647973-3 que considera o Hospital Geral de Fortaleza apto a realizar transplantes de órgãos;
3. O interesse do município de Fortaleza no credenciamento do Hospital Geral de Fortaleza, junto ao Sistema Único de Saúde para realização de transplantes de Rim/Pâncreas conjugado e de Fígado;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de credenciamento do **Hospital Geral de Fortaleza**, estabelecimento público, com registro no CNPJ sob Nº. 07954571/0001-29 e CNES Nº. 249765-4, para a realização de transplantes de Rim/Pâncreas conjugado, e de Fígado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 23 de março de 2008.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 41/2009 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Resolução nº 20/2008 da CIB/MR – Baturité/CE que concorda com a inclusão do município de Aracoiaba na classificação de município prioritário para as ações de combate à Dengue;
2. O histórico de infestação do mosquito da Dengue e o número de casos da doença ocorridos no município conforme relatório de supervisão da SESA às fls. 4, 5 e 6 do processo nº 09034065-5;
3. O parecer do Coordenador de Promoção e Proteção à Saúde da SESA, constante do referido processo, favorável ao encaminhamento do pleito para deliberação pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta do gestor de Aracoiaba (CE) para a inclusão do referido município na classificação de Município Prioritário para as ações de combate à Dengue.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de março de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 42/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Catunda** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Catunda** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “**Projeto Olhar Brasil**” do município de **Catunda**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 3 de abril de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 43/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Juazeiro do Norte** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Juazeiro do Norte** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “**Projeto Olhar Brasil**” do município de **Juazeiro do Norte**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 3 de abril de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 44/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Brejo Santo** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Brejo Santo** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “**Projeto Olhar Brasil**” do município de **Brejo Santo**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 3 de abril de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 45/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Fortaleza** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Fortaleza** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “**Projeto Olhar Brasil**” do município de **Fortaleza**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 3 de abril de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 46/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Guaramiranga** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Guaramiranga** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “**Projeto Olhar Brasil**” do município de **Guaramiranga**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 3 de abril de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 47/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Mulungu** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Mulungu** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “**Projeto Olhar Brasil**” do município de **Mulungu**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 3 de abril de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 48/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Baturité** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Baturité** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “**Projeto Olhar Brasil**” do município de **Baturité**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 3 de abril de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 49/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Capistrano** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Capistrano** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “**Projeto Olhar Brasil**” do município de **Capistrano**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 3 de abril de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 50/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM Nº. 1.052, de 8 de maio de 2007, que aprova e divulga o Plano Diretor de Vigilância Sanitária;
2. A Portaria GM Nº. 1.998, de 21 de agosto de 2007, que regulamenta o repasse de recursos financeiros federais, do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde destinados à execução das ações de Vigilância Sanitária, e define os Pisos Estruturante e Estratégico que compõem o Teto Financeiro de Vigilância Sanitária dos Estados e Municípios;
3. Os critérios definidos no Anexo IV, da Portaria acima citada, que compõem o seguimento de Gerenciamento de Risco do Elenco Norteador das Ações de Vigilância Sanitária;
4. O Parecer favorável do Núcleo de Vigilância Sanitária da SESA.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os Planos de Ação em Vigilância Sanitária, para o exercício de 2009, dos municípios, conforme quadro anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 3 de abril 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 50/2009 – CIB/CE

ANEXO

Código	Município
2300101	Abaiara
2300408	Aiuaba
2301000	Aquiraz
2301406	Aratuba
2301703	Aurora
2301851	Banabuiú
2301901	Barbalha
2301950	Barreira
2302008	Barro
2302057	Barroquinha
2302107	Baturité
2302602	Camocim
2303204	Caririaçu
2303501	Cascavel
2303956	Chorozinho
2304269	D. Irapuan Pinheiro
2304285	Eusébio
2304400	Fortaleza
2304707	Granja
2304806	Granjeiro
2304954	Guaiuba
2305233	Horizonte
2305332	Ibicuitinga
2306256	Itaitinga
2306504	Itapiúna
2307106	Jardim
2307205	Jati
2307304	Juazeiro do Norte
2307908	Martinópolis
2308104	Mauriti
2308302	Milagres
2308401	Missão Velha
2309102	Mulungu
2309458	Ocara
2309607	Pacajus

Código	Município
2309805	Pacoti
2310308	Parambú
2310605	Penaforte
2310852	Pindoretama
2311108	Porteiras
2313302	Tauá

RESOLUÇÃO Nº. 51/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Instrução Normativa Nº. 01, de 03 de janeiro de 2003, que estabelece procedimentos relacionados à cessão de servidores da FUNASA a estados, Distrito Federal e municípios, para atuarem no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. O parecer constante do processo da servidora da FUNASA cedida à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o pedido de transferência/movimentação dos funcionários da FUNASA: Antônio José Machado Sales, David Vieira Rocha, Domingos Sávio Freitas Cunha, Fernando Antônio Oliveira Santos, José Flávio De Sousa, José Orlando Guedes e Maria Do Socorro Carvalho Rocha, conforme discriminação abaixo:

Nº.	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO SOLICITADA
01	08533960-1	Antônio José Machado Sales	516570	RIO DE JANEIRO	2ª CRES - CAUCAIA
02	08645832-9	David Vieira Rocha	511905	SESA/NUVET	2ª CRES - CAUCAIA
03	08532334-9	Domingos Sávio Freitas Cunha	468196	FUNASA	2ª CRES - CAUCAIA
04	07537901-5	Fernando Antônio Oliveira Santos	472059	3ª CRES – MARACANAÚ	SMS - MARANGUAPE
05	07478618-0	José Flávio De Sousa	476181	SMS - FORTALEZA	1ª CRES - FORTALEZA
06	08647175-9	José Orlando Guedes	511174	7ª CRES - ARACATI	SMS - FORTIM
07	09035307-2	Maria Do Socorro Carvalho Rocha	471037	SMS – JAGUARUANA	SESA – DONA LIBÂNIA

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 3 de abril de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 52/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF (Republicada);
2. A análise do processo nº. 08463023-0 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF**, modalidade 1, do município de **Eusébio**, com registro no **CNES: Nº. 248180-4 (Unidade de Saúde do Timbaú)**, conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES: Nº. 248180-4 (Unidade de Saúde do Timbaú)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Médico/Ginecologista	8 horas	40 horas
Médico/Pediatra	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 52/2009 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 3 de abril de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 53/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF (Republicada);
2. A análise do processo nº. 08463043-4 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 2 (dois) Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Cascavel**, conforme discriminação em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 3 de abril de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 53/2009 – CIB/CE (Continuação)

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES: Nº. 256473-4 (NASF 01 – Policlínica Municipal de Cascavel)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Ginecologista/Obstetra	4 horas	20 horas
Ginecologista/Obstetra	4 horas	20 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Educador Físico	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES: Nº. 248199-5 (NASF 02 – Centro de Saúde da Caponga)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Farmacêutico	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 54/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008 (republicada), que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
2. A Portaria GM/MS Nº. 1.616, de 6 de agosto de 2008, que credencia o Município de **Caucaia** conforme quantitativo e modalidade, a receber o incentivo financeiro ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF;
3. A análise do processo nº. 09052387-3 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE, quanto à alteração da categoria profissionais do NASF, tendo em vista dificuldades na contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as alterações das categorias profissionais, do Projeto do NASF, do município de **Caucaia**, conforme quadro abaixo:

NASF	CNES Nº.	ALTERAÇÃO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	
		INCLUSÃO	EXCLUSÃO
1 - SEDE – Planalto Caucaia	272380-8	Fonoaudiólogo	Pediatra
2 - PRAIA – Pacheco	256179-4	Terapeuta Ocupacional Terapeuta Ocupacional	Assistente Social
3 - BR 222 – Matões	256178-6	Terapeuta Ocupacional Terapeuta Ocupacional	Nutricionista
4 - BR 020 – Tôco	566364-4	Fonoaudiólogo	Nutricionista
		Terapeuta Ocupacional Terapeuta Ocupacional	Farmacêutico
5 - JUREMA I – Paulo Pontes	525044-7	Terapeuta Ocupacional Terapeuta Ocupacional	Psiquiatra
		Fonoaudiólogo	Ginecologista
6 - JUREMA II - Tabapuazinho	256241-1	Terapeuta Ocupacional Terapeuta Ocupacional	Fonoaudiólogo

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 3 de abril de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 55/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a) A Portaria GM Nº. 958 de 15 de maio de 2008, que redefine a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar em que são contemplados grupos de procedimentos inseridos em programas prioritários com vistas à redução do tempo de espera e ampliação da oferta desses serviços à população;
- b) A análise do Núcleo de Auditoria e Gestão do SUS, da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo a qual o pleito do município de **Pereiro** atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, do município de **Pereiro (CE)**, conforme descrição abaixo:

- a) Gestão: Municipal.
- b) Abrangência: População local de **15.291** habitantes (TCU - Estimativa 2007).
- c) Impacto Financeiro: Valor Total: **R\$ 34.404,75** (trinta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos)
- d) Município Executor: **Pereiro**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 03 de abril de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 56/2009 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.278/GM/MS, de 20 de outubro de 1999 que aprova os critérios de Indicação e Contra-Indicação de Implante Coclear e as normas para cadastramento de Centros/Núcleos para realização de Implante Coclear, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
2. A Resolução Nº 68/2007 que aprovou o credenciamento do **Hospital Geral de Fortaleza – HGF** como Centro de Referência em Saúde Auditiva, na Alta Complexidade, para realização de Implante Coclear;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a alteração do Plano Estadual de Saúde Auditiva, cuja rede de Serviços de Atenção à Saúde Auditiva passa a ter a seguinte composição:

Município	Unidade Prestadora	Nº. CNES	Pop. e Área de Abrangência	Nível de Atenção
Cascavel	1. Policlínica Municipal	256473-4	1.526.660 habitantes residentes em 15 municípios inseridos na Macrorregião de Fortaleza: Eusébio, Aquiraz, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Guaiuba, Redenção, Pacatuba, Beberibe, Cascavel, Pindoretama, Chorozinho, Horizonte, Pacajus e Ocara.	Média Complexidade
Fortaleza	2. Núcleo de Tratamento e Estimulação Precoce – NUTEP	247996-6	4.790.096 habitantes residentes em Fortaleza e nos demais municípios da Macrorregião de Fortaleza (85 municípios)	Alta Complexidade
	3. Hospital Geral de Fortaleza HGF	249765-4		Alta Complexidade e Implante Coclear
	4. Núcleo de Assistência Médica Integral - NAMI	252867-3		Alta Complexidade
	5. Hospital Universitário Walter Cantídio - HUWC	256149-2		Alta Complexidade
	6. Associação Beneficente Cearense de Reabilitação - ABCR	251665-9		Média Complexidade
Sobral	7. Centro de Especialidades Médicas - CEM	Média Complexidade	1.561.698 habitantes dos 56 municípios que integram a Macrorregião de Sobral	Média Complexidade
Juazeiro do Norte	8. Centro de Diagnóstico por Imagem Tasso Ribeiro Jereissati	376622-5	920.459 habitantes de 28 municípios que integram a Macrorregião do Cariri.	Média Complexidade



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 56/2009 - CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Aprovar a proposta de habilitação do Hospital Geral de Fortaleza, estabelecimento público, CNES Nº. 2497654 e CNPJ Nº 07954571/0014-29, como Serviço de Alta Complexidade em Saúde Auditiva e Implante Coclear para a população do Estado do Ceará.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 03 de abril de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 57/2009 – CIB/CE.

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define a implantação de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e estabelece critérios, normas e requisitos para o credenciamento desses serviços;
2. A Portaria Nº. 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas;
3. O parecer do NUASB - Núcleo de Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, exarado no processo, Nº. 09052219-2, favorável à mudança de modalidade do CEO Tipo I para Tipo II do município de **Penaforte**.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a mudança de modalidade do CEO Tipo I para Tipo II, do município de **Penaforte**, conforme quadro abaixo.

Denominação	Mudança de Modalidade	Abrangência	Cód. CNES
CEO de Penaforte	Tipo I para Tipo II	Municipal	Nº 368496-2

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 3 de abril de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 58/2009 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM Nº. 3.432 de 12 de agosto de 1998, que estabelece os critérios de classificação de Leitos de Unidades de Terapias Intensivas- UTI credenciados ao SUS .
2. A Portaria GM Nº. 3.126 de 26 de dezembro de 2008 que concede reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva e diária de Unidade de Cuidados Intermediários, no Sistema Único de Saúde;
3. A solicitação da direção do Hospital Geral de Fortaleza para a habilitação, junto ao Ministério da Saúde, de 6 (seis) leitos de UTI II existentes no referido estabelecimento;
4. O interesse do gestor de Fortaleza que encaminha, através do processo nº 090721349, o Relatório de Vistoria atestando que o HGF atende às exigências da Portaria Nº. 3.432/1998 acima citada;
5. O relatório da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo o qual acréscimo financeiro mensal para o SUS, com a utilização plena dos 06 (seis) leitos durante 30 dias, seria de R\$ 86.090,40 (oitenta e seis mil, noventa e reais e quarenta centavos);

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o credenciamento de mais 06 (seis) leitos de UTI tipo II no **Hospital Geral de Fortaleza**, CNES Nº. 2497654 e CNPJ Nº 07954571/0014-29 com impacto financeiro mensal, máximo, previsto no valor de R\$ R\$ 86.090,40 (oitenta e seis mil, noventa e reais e quarenta centavos).

Art.2º. Estabelecer que o financiamento dos seis leitos de Unidade Terapia Intensiva de que trata o artigo 1º acima, será feito com recursos federais adicionais, que deverão ser solicitados ao Ministério da Saúde e alocados ao teto financeiro do município de Fortaleza.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 03 de abril de 2009.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 59/2009 – CIB/CE.

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. As Portarias Nº. 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define a implantação de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e estabelece critérios, normas e requisitos para o credenciamento desses serviços, e Nº. 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas;
2. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa incentivo para a instalação do CEO.
3. O parecer do NUASB - Núcleo de Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, exarado no processo, Nº. 09031316-0, favorável à implantação do CEO Tipo I do município de **Milagres**.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do CEO Tipo I do município de **Milagres**, conforme quadro abaixo.

Denominação	Modalidade	Abrangência	Cód. CNES
CEO de Milagres	Tipo I	Municipal	Nº 252733-2

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 3 de abril de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 60/2009 – CIB/CE.

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. As Portarias Nº. 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define a implantação de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e estabelece critérios, normas e requisitos para o credenciamento desses serviços, e Nº. 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas;
2. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa incentivo para a instalação do CEO.
3. O parecer do NUASB - Núcleo de Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, exarado no processo, Nº. 09051363-0, favorável à implantação do CEO Tipo II do município de **Pentecoste**.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do CEO Tipo II do município de **Pentecoste**, conforme quadro abaixo.

Denominação	Modalidade	Abrangência	Cód. CNES
CEO de Pentecoste	Tipo II	Microrregional: Pentecoste, Tejuçuoca, São Luis do Curu, Apuiarés e General Sampaio	621870-9

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 3 de abril de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 61/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A realização da Campanha de Vacinação contra a Gripe em Idosos, (60 anos e mais) de 2009, com início previsto para o dia 25 de abril de 2009;
2. O Ofício Circular nº 15/GAB/SVS/MS, do Secretário de Vigilância em Saúde, com a definição dos recursos federais destinados à referida Campanha, no Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de descentralização dos recursos federais, no valor de **R\$ 419.308,24** (quatrocentos e dezenove mil, trezentos e oito reais e vinte e quatro centavos), destinado à Campanha de Vacinação contra a Gripe em Idosos, em 2009, no Ceará;

Art.2º. A alocação dos recursos de que trata o artigo primeiro desta Resolução, obedecerá as seguintes modalidades de repasse, tendo como critérios **o valor per capita de R\$ 0,39** (trinta e nove centavos), e **o teto mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais):**

- A) R\$ 310.058,30** (trezentos e dez mil, cinquenta e oito reais e trinta e centavos), ao **Fundo Municipal de Saúde** dos 172 (cento e setenta e dois) **municípios certificados** junto às Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças (ANEXO I);
- B) R\$ 7.877,73** (sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos) ao **Fundo Estadual de Saúde**, para os 13 (treze) **municípios não certificados** junto às Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças (ANEXO II);
- C) R\$ 101.372,21** (cento e um mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos), ao **Fundo Estadual de Saúde**, para o apoio da Campanha pelo Nível Central da SESA.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 03 de abril de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 61/2009 – CIB/CE

ANEXO I

CÓD. IBGE	ESTADO	RECURSOS FEDERAIS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO IDOSO - INFLUENZA (R\$) 2009	CONTRAPARTIDA (R\$)	TOTAL RECURSOS (R\$)
23	CE	419.308,24		419.308,24

CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	RECURSOS FEDERAIS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO IDOSO - INFLUENZA (R\$) 2009	CONTRAPARTIDA (R\$)	TOTAL RECURSOS (R\$)
230010	Abaiara	500,00		500,00
230015	Acarape	504,27		504,27
230020	Acaraú	1.972,23		1.972,23
230030	Acopiara	2.742,87		2.742,87
230040	Aiuaba	645,84		645,84
230050	Alcântaras	501,15		501,15
230060	Altaneira	500,00		500,00
230075	Amontada	1.427,79		1.427,79
230080	Antonina do Norte	500,00		500,00
230090	Apuiarés	635,31		635,31
230100	Aquiraz	2.230,80		2.230,80
230110	Aracati	2.553,72		2.553,72
230120	Aracoiaba	1.133,73		1.133,73
230125	Ararendá	605,67		605,67
230130	Araripe	844,35		844,35
230140	Aratuba	500,00		500,00
230150	Arneiroz	500,00		500,00
230160	Assaré	1.084,59		1.084,59
230170	Aurora	1.215,63		1.215,63
230185	Banabuiú	647,01		647,01
230190	Barbalha	2.065,83		2.065,83
230195	Barreira	733,59		733,59
230200	Barro	1.119,30		1.119,30
230205	Barroquinha	564,72		564,72
230210	Baturité	1.423,89		1.423,89
230220	Beberibe	1.895,01		1.895,01
230230	Bela Cruz	1.147,77		1.147,77
230240	Boa Viagem	2.768,61		2.768,61
230250	Brejo Santo	1.716,39		1.716,39
230260	Camocim	2.045,16		2.045,16
230270	Campos Sales	1.320,15		1.320,15
230280	Canindé	3.217,50		3.217,50
230290	Capistrano	729,30		729,30
230300	Caridade	777,66		777,66
230310	Cariré	932,88		932,88



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 61/2009 – CIB/CE

ANEXO I

CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	RECURSOS FEDERAIS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO IDOSO - INFLUENZA (R\$) 2009	CONTRAPARTIDA (R\$)	TOTAL RECURSOS (R\$)
230320	Caririaçu	1.073,28		1.073,28
230330	Cariús	899,73		899,73
230340	Carnaubal	705,90		705,90
230350	Cascavel	2.542,02		2.542,02
230360	Catarina	605,67		605,67
230365	Catunda	532,74		532,74
230370	Caucaia	7.554,30		7.554,30
230380	Cedro	1.344,72		1.344,72
230390	Chaval	500,00		500,00
230393	Choró	500,00		500,00
230395	Chorozinho	591,24		591,24
230400	Coreaú	917,67		917,67
230410	Crateús	3.716,70		3.716,70
230420	Crato	4.382,82		4.382,82
230423	Croatá	833,82		833,82
230425	Cruz	869,31		869,31
230426	Deputado Irapuan Pinheiro	500,00		500,00
230427	Ererê	500,00		500,00
230428	Eusébio	984,36		984,36
230430	Farias Brito	925,47		925,47
230435	Forquilha	846,30		846,30
230440	Fortaleza	79.097,46		79.097,46
230445	Fortim	547,17		547,17
230450	Frecheirinha	517,14		517,14
230460	General Sampaio	500,00		500,00
230465	Graça	693,03		693,03
230470	Granja	1.951,17		1.951,17
230480	Granjeiro	500,00		500,00
230490	Groaíras	513,63		513,63
230495	Guaiúba	785,46		785,46
230500	Guaraciaba do Norte	1.522,56		1.522,56
230510	Guaramiranga	500,00		500,00
230520	Hidrolândia	1.063,92		1.063,92
230523	Horizonte	1.297,53		1.297,53
230526	Ibaretama	558,87		558,87
230530	Ibiapina	1.038,96		1.038,96
230533	Ibicuitinga	504,27		504,27
230535	Icapuí	659,88		659,88
230540	Icó	2.740,53		2.740,53
230550	Iguatu	4.317,30		4.317,30
230560	Independência	1.353,30		1.353,30
230565	Ipaporanga	599,43		599,43
230580	Ipú	1.974,96		1.974,96
230590	Ipueiras	1.851,33		1.851,33



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 61/2009 – CIB/CE

ANEXO I

CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	RECURSOS FEDERAIS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO IDOSO - INFLUENZA (R\$) 2009	CONTRAPARTIDA (R\$)	TOTAL RECURSOS (R\$)
230600	Iracema	832,26		832,26
230610	Irauçuba	865,80		865,80
230620	Itaiçaba	500,00		500,00
230625	Itaitinga	932,49		932,49
230630	Itapagé	1.600,56		1.600,56
230640	Itapipoca	4.027,53		4.027,53
230650	Itapiúna	755,04		755,04
230655	Itarema	1.217,58		1.217,58
230670	Jaguaratama	787,80		787,80
230690	Jaguaribe	1.750,32		1.750,32
230700	Jaguaruana	1.226,16		1.226,16
230710	Jardim	1.095,90		1.095,90
230720	Jati	500,00		500,00
230725	Jijoca de Jericoacoara	500,00		500,00
230730	Juazeiro do Norte	9.311,64		9.311,64
230740	Jucás	1.137,24		1.137,24
230750	Lavras da Mangabeira	1.554,93		1.554,93
230760	Limoeiro do Norte	2.150,07		2.150,07
230765	Maracanaú	5.100,03		5.100,03
230770	Maranguape	3.615,30		3.615,30
230780	Marco	884,91		884,91
230790	Martinópole	500,00		500,00
230800	Massapê	1.329,12		1.329,12
230810	Mauriti	1.762,41		1.762,41
230820	Meruoca	579,93		579,93
230830	Milagres	1.176,63		1.176,63
230835	Milhã	800,67		800,67
230837	Miraíma	500,00		500,00
230840	Missão Velha	1.443,78		1.443,78
230850	Mombaça	2.415,27		2.415,27
230860	Monsenhor Tabosa	863,46		863,46
230870	Morada Nova	2.725,32		2.725,32
230880	Moraújo	500,00		500,00
230890	Morrinhos	936,00		936,00
230900	Mucambo	733,98		733,98
230910	Mulungu	500,00		500,00
230920	Nova Olinda	581,49		581,49
230930	Nova Russas	1.728,09		1.728,09
230945	Ocara	1.061,97		1.061,97
230950	Orós	1.173,51		1.173,51
230960	Pacajus	1.792,44		1.792,44
230970	Pacatuba	1.786,59		1.786,59
230980	Pacoti	500,00		500,00
230990	Pacujá	500,00		500,00
231000	Palhano	500,00		500,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 61/2009 – CIB/CE

ANEXO I

CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	RECURSOS FEDERAIS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO IDOSO - INFLUENZA (R\$) 2009	CONTRAPARTIDA (R\$)	TOTAL RECURSOS (R\$)
231010	Palmácia	530,40		530,40
231020	Paracuru	1.079,91		1.079,91
231025	Paraipaba	986,31		986,31
231030	Parambu	1.494,09		1.494,09
231040	Paramoti	516,36		516,36
231050	Pedra Branca	2.079,48		2.079,48
231060	Penaforte	500,00		500,00
231070	Pentecoste	1.389,18		1.389,18
231080	Pereiro	768,69		768,69
231085	Pindoretama	725,40		725,40
231090	Piquet Carneiro	958,62		958,62
231095	Pires Ferreira	577,59		577,59
231110	Porteiras	717,60		717,60
231120	Potengi	528,45		528,45
231126	Quiterianópolis	984,36		984,36
231130	Quixadá	3.294,33		3.294,33
231135	Quixelô	779,22		779,22
231140	Quixeramobim	3.443,70		3.443,70
231150	Quixeré	761,28		761,28
231160	Redenção	1.024,92		1.024,92
231170	Reriutaba	981,63		981,63
231180	Russas	2.595,06		2.595,06
231190	Saboeiro	779,22		779,22
231195	Salitre	641,94		641,94
231220	Santa Quitéria	1.247,22		1.247,22
231200	Santana do Acaraú	2.045,55		2.045,55
231210	Santana do Cariri	733,20		733,20
231230	São Benedito	1.848,21		1.848,21
231240	São Gonçalo do Amarante	1.483,17		1.483,17
231260	São Luís do Curu	500,00		500,00
231270	Senador Pompeu	1.315,08		1.315,08
231280	Senador Sá	500,00		500,00
231290	Sobral	5.633,94		5.633,94
231300	Solonópole	924,30		924,30
231310	Tabuleiro do Norte	1.279,20		1.279,20
231320	Tamboril	1.317,42		1.317,42
231330	Tauá	2.923,83		2.923,83
231335	Tejuçuoca	578,37		578,37
231340	Tianguá	2.043,99		2.043,99
231350	Trairi	1.846,26		1.846,26
231355	Tururu	582,66		582,66
231360	Ubajara	1.227,33		1.227,33
231375	Umirim	741,78		741,78
231380	Uruburetama	744,90		744,90
231390	Uruoca	565,50		565,50



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 61/2009 – CIB/CE

ANEXO I

CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	RECURSOS FEDERAIS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO IDOSO - INFLUENZA (R\$) 2009	CONTRAPARTIDA (R\$)	TOTAL RECURSOS (R\$)
231395	Varjota	833,04		833,04
231400	Várzea Alegre	2.103,66		2.103,66
231410	Viçosa do Ceará	2.049,06		2.049,06
TOTAL		310.058,30	0,00	310.058,30

ANEXO II

Pop. Idoso	MUNICÍPIO	R\$ 0,39
2.018	Alto Santo	787,02
781	Baixio	500,00
1.539	Ipaumirim	600,21
2.137	Itatira	833,43
1.143	Jaguaribara	500,00
2.019	Madalena	787,41
3.372	Novo Oriente	1.315,08
1.422	Poranga	554,58
697	Potiretama	500,00
1.222	São João do Jaguaribe	500,00
1.108	Umari	500,00
1.084	Tarrafas	500,00
18.542	Total Geral R\$	7.877,73



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 62/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando :

1. A Campanha de Vacinação Contra a Poliomielite, para a população menor de 5 anos do Ceará, prevista para realização em duas etapas, no ano de 2009;
2. O Ofício Circular nº 15/GAB/SVS/MS, do Secretário de Vigilância em Saúde, com a definição dos recursos federais destinados à referida Campanha, no Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta de descentralização dos recursos federais de custeio de cada uma das duas etapas da Campanha de Vacinação Contra a Poliomielite no Estado do Ceará, de 2009, com base nos seguintes critérios:

- a) Valor Mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para todos os municípios;
- b) Valor per capita de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) atribuído à população menor de cinco anos (743.871 pessoas).

Art. 2º. De acordo com os critérios acima, o valor de **R\$ 384.807,80** (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e sete reais e oitenta centavos), será repassado da seguinte forma:

- a) **R\$ 332.641,50** (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), ao Fundo Municipal de Saúde dos **172 municípios certificados** para as Ações de Vigilância em Saúde (ANEXO I);
- b) **R\$ 7.613,90** (sete mil, seiscentos e treze reais e noventa centavos) ao Fundo Estadual de Saúde para atender os **12 municípios não certificados** junto às Ações de Vigilância em Saúde (ANEXO II);
- c) **R\$ 44.552,40** (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) ao Fundo Estadual de Saúde para custeio dos insumos e serviços necessários à operacionalização da Campanha em todo o Estado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 03 de abril de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 62/2009 – CIB/CE

ANEXO I

CÓD. IBGE	ESTADO	RECURSOS FEDERAIS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA POLIOMIELITE (R\$) 2009	CONTRAPARTIDA (R\$)	TOTAL RECURSOS (R\$)
23	CE	384.807,80		384.807,80

CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	RECURSOS FEDERAIS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA POLIOMIELITE (R\$) 2009	CONTRAPARTIDA (R\$)	TOTAL RECURSOS (R\$)
230010	Abaiara	500,00		500,00
230015	Acarape	615,15		615,15
230020	Acaraú	2.534,40		2.534,40
230030	Acopiara	1.865,70		1.865,70
230040	Aiuaba	702,45		702,45
230050	Alcântaras	500,00		500,00
230060	Altaneira	500,00		500,00
230075	Amontada	2.063,70		2.063,70
230080	Antonina do Norte	500,00		500,00
230090	Apuiarés	575,55		575,55
230100	Aquiraz	2.685,15		2.685,15
230110	Aracati	2.706,30		2.706,30
230120	Aracoiaba	998,10		998,10
230125	Ararendá	500,00		500,00
230130	Araripe	1.062,00		1.062,00
230140	Aratuba	578,70		578,70
230150	Arneiroz	500,00		500,00
230160	Assaré	746,10		746,10
230170	Aurora	950,85		950,85
230185	Banabuiú	846,90		846,90
230190	Barbalha	2.101,05		2.101,05
230195	Barreira	828,45		828,45
230200	Barro	781,65		781,65
230205	Barroquinha	620,55		620,55
230210	Baturité	1.385,10		1.385,10
230220	Beberibe	1.851,30		1.851,30
230230	Bela Cruz	1.324,35		1.324,35
230240	Boa Viagem	2.317,05		2.317,05
230250	Brejo Asnto	1.498,50		1.498,50
230260	Camocim	2.928,60		2.928,60
230270	Campos Sales	1.116,90		1.116,90
230280	Canindé	3.146,40		3.146,40
230290	Capistrano	660,15		660,15
230300	Caridade	836,55		836,55
230310	Cariré	706,50		706,50
230320	Caririaçu	1.244,25		1.244,25

RESOLUÇÃO Nº 62/2009 – CIB/CE

ANEXO I



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	RECURSOS FEDERAIS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA POLIOMIELITE (R\$) 2009	CONTRAPARTIDA (R\$)	TOTAL RECURSOS (R\$)
230330	Cariús	677,70		677,70
230340	Carnaubal	747,00		747,00
230350	Cascavel	2.610,45		2.610,45
230360	Catarina	594,45		594,45
230365	Catunda	500,00		500,00
230370	Caucaia	12.904,65		12.904,65
230380	Cedro	1.009,35		1.009,35
230390	Chaval	561,15		561,15
230393	Choró	671,40		671,40
230395	Chorozinho	786,15		786,15
230400	Coreaú	958,50		958,50
230410	Crateús	2.902,95		2.902,95
230420	Crato	4.771,35		4.771,35
230423	Croatá	811,35		811,35
230425	Cruz	1.013,40		1.013,40
230426	Deputado Irapuan Pinheiro	500,00		500,00
230427	Ererê	500,00		500,00
230428	Eusébio	1.873,35		1.873,35
230430	Farias Brito	743,40		743,40
230435	Forquilha	915,75		915,75
230440	Fortaleza	89.005,95		89.005,95
230445	Fortim	556,65		556,65
230450	Frecheirinha	598,05		598,05
230460	General Sampaio	500,00		500,00
230465	Graça	727,20		727,20
230470	Granja	2.394,90		2.394,90
230480	Granjeiro	500,00		500,00
230490	Groaíras	500,00		500,00
230495	Guaiúba	982,35		982,35
230500	Guaraciaba do Norte	1.844,55		1.844,55
230510	Guaramiranga	500,00		500,00
230520	Hidrolândia	766,35		766,35
230523	Horizonte	2.263,95		2.263,95
230526	Ibaretama	628,20		628,20
230530	Ibiapina	1.076,40		1.076,40
230533	Ibicuitinga	500,00		500,00
230535	Icapuí	708,75		708,75
230540	Icó	2.592,45		2.592,45
230550	Iguatu	3.329,55		3.329,55
230560	Independência	976,05		976,05
230565	Ipaporanga	500,00		500,00
230580	Ipú	1.678,05		1.678,05
230590	Ipueiras	1.692,45		1.692,45
230600	Iracema	535,95		535,95
230610	Irauçuba	1.028,25		1.028,25
230620	Itaiçaba	500,00		500,00
230625	Itaitinga	1.210,95		1.210,95



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 62/2009 – CIB/CE

ANEXO I

CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	RECURSOS FEDERAIS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA POLIOMIELITE (R\$) 2009	CONTRAPARTIDA (R\$)	TOTAL RECURSOS (R\$)
230630	Itapagé	2.167,20		2.167,20
230640	Itapipoca	5.388,75		5.388,75
230650	Itapiúna	673,65		673,65
230655	Itarema	1.885,05		1.885,05
230670	Jaguetama	708,30		708,30
230690	Jaguaribe	1.350,00		1.350,00
230700	Jaguaruana	1.187,10		1.187,10
230710	Jardim	1.026,45		1.026,45
230720	Jati	500,00		500,00
230725	Jijoca de Jericoacoara	771,30		771,30
230730	Juazeiro do Norte	10.116,45		10.116,45
230740	Jucás	989,10		989,10
230750	Lavras da Mangabeira	1.101,60		1.101,60
230760	Limoeiro do Norte	1.912,05		1.912,05
230765	Maracanaú	8.203,95		8.203,95
230770	Maranguape	4.172,85		4.172,85
230780	Marco	1.228,50		1.228,50
230790	Martinópolis	500,00		500,00
230800	Massapê	1.640,25		1.640,25
230810	Mauriti	1.914,30		1.914,30
230820	Meruoca	544,05		544,05
230830	Milagres	1.039,95		1.039,95
230835	Milhã	500,00		500,00
230837	Miraíma	607,50		607,50
230840	Missão Velha	1.377,45		1.377,45
230850	Mombaça	1.787,85		1.787,85
230860	Monsenhor Tabosa	711,00		711,00
230870	Morada Nova	2.299,05		2.299,05
230880	Moraújo	500,00		500,00
230890	Morrinhos	1.017,45		1.017,45
230900	Mucambo	566,10		566,10
230910	Mulungu	500,00		500,00
230920	Nova Olinda	557,55		557,55
230930	Nova Russas	1.259,10		1.259,10
230945	Ocara	963,00		963,00
230950	Orós	754,20		754,20
230960	Pacajus	2.444,40		2.444,40
230970	Pacatuba	2.647,35		2.647,35
230980	Pacoti	500,00		500,00
230990	Pacujá	500,00		500,00
231000	Palhano	500,00		500,00
231010	Palmácia	500,00		500,00
231020	Paracuru	1.341,45		1.341,45
231025	Paraipaba	1.231,65		1.231,65
231030	Parambu	1.278,90		1.278,90
231040	Paramoti	554,85		554,85



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 62/2009 – CIB/CE

ANEXO I

CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	RECURSOS FEDERAIS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA POLIOMIELITE (R\$) 2009	CONTRAPARTIDA (R\$)	TOTAL RECURSOS (R\$)
231050	Pedra Branca	1.762,65		1.762,65
231060	Penaforte	500,00		500,00
231070	Pentecoste	1.494,00		1.494,00
231080	Pereiro	687,15		687,15
231085	Pindoretama	663,75		663,75
231090	Piquet Carneiro	500,00		500,00
231095	Pires Ferreira	500,00		500,00
231110	Porteiras	639,90		639,90
231120	Potengi	500,00		500,00
231126	Quiterianópolis	849,60		849,60
231130	Quixadá	3.331,35		3.331,35
231135	Quixelô	584,55		584,55
231140	Quixeramobim	3.038,85		3.038,85
231150	Quixeré	745,20		745,20
231160	Redenção	1.170,90		1.170,90
231170	Reriutaba	796,95		796,95
231180	Russas	2.390,85		2.390,85
231190	Saboeiro	747,45		747,45
231195	Salitre	738,00		738,00
231220	Santa Quitéria	1.758,60		1.758,60
231200	Santana do Acaraú	1.444,05		1.444,05
231210	Santana do Cariri	884,70		884,70
231230	São Benedito	2.023,65		2.023,65
231240	São Gonçalo do Amarante	1.712,25		1.712,25
231260	São Luís do Curu	501,75		501,75
231270	Senador Pompeu	968,40		968,40
231280	Senador Sá	500,00		500,00
231290	Sobral	7.702,65		7.702,65
231300	Solonópole	629,55		629,55
231310	Tabuleiro do Norte	950,85		950,85
231320	Tamboril	1.108,35		1.108,35
231330	Tauá	1.932,30		1.932,30
231335	Tejuçuoca	730,80		730,80
231340	Tianguá	3.228,75		3.228,75
231350	Trairi	2.255,85		2.255,85
231355	Tururu	667,35		667,35
231360	Ubajara	1.330,65		1.330,65
231375	Umirim	846,90		846,90
231380	Uruburetama	956,70		956,70
231390	Uruoca	558,00		558,00
231395	Varjota	755,10		755,10
231400	Várzea Alegre	1.417,50		1.417,50
231410	Viçosa do Ceará	2.788,20		2.788,20
TOTAL		332.641,50	0,00	332.641,50



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 62/2009 – CIB/CE

ANEXO II

Pop. Pólio	MUNICÍPIO	R\$ 0,45
1.651	Alto Santo	742,95
417	Baixio	500,00
1.038	Ipaumirim	500,00
2.047	Itatira	921,15
833	Jaguaribara	500,00
1.623	Madalena	730,35
2.524	Novo Oriente	1.135,80
1.297	Poranga	583,65
586	Potiretama	500,00
532	São João do Jaguaribe	500,00
678	Umari	500,00
671	Tarrafas	500,00
13.897	Total Geral R\$	7.613,90



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 63/2009 – CIB/CE.

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria nº 818/GM, de 5 de junho de 2001, que cria mecanismos para organização e implantação das Redes Estaduais de Assistência à Pessoa com Deficiência Física;
2. A Portaria nº 185/SAS/MS, de 5 de junho de 2001, que inclui a concessão de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção – OPM ambulatoriais;
3. A Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência, Portaria nº 1.060/GM, de 5 de junho de 2002;
4. A Portaria Nº. 2.381/GM/MS, de 10 de outubro de 2008, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro anual de Média e Alta Complexidade, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para fortalecimento da implementação da Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência;
5. A demanda reprimida de pessoas com deficiência física que necessitam de OPM informada pela Secretaria Estadual de Saúde e MS.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a distribuição dos recursos financeiros no montante de R\$ 1.395.023,40 (Um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, vinte e três reais e quarenta centavos), priorizando os usuários que se encontram na fila de espera dos Serviços de Reabilitação, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 3 de abril de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 63/2009 – CIB/CE

ANEXO

Nº. ORDEM	MUNICÍPIO	POP. IBGE - 2008	PISO MENSAL (R\$)	PISO ANUAL (R\$)
1	Fortaleza	2.473.614	70.251,95	843.023,40
2	Crato	115.724	9.200,00	110.400,00
3	Iguatú	96201	9.200,00	110.400,00
4	Juazeiro do Norte	246.515	9.200,00	110.400,00
5	Sobral	180.046	9.200,00	110.400,00
6	Maracanau	199.808	9.200,00	110.400,00
TOTAL GERAL		3.311.908	116.251,95	1.395.023,40



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 64/2009 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A solicitação de Pagamento Administrativo para a Clínica PRONEFRON encaminhada pelo gestor da Saúde do Município de Fortaleza, referente a duas APAC de procedimentos de Terapia Renal Substitutiva da competência de fevereiro de 2008, no valor de R\$ 3.027,31 (três mil e vinte e sete reais e trinta e um centavos);
2. O Parecer Nº 81/09 de fls.10 do processo nº 09073715-6, emitido pela Auditoria da Secretaria de Saúde de Fortaleza, favorável ao referido pagamento;
3. A apreciação da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria de Saúde do Estado SESA;
4. **RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do município de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo à Clínica **PRONEFRON S/A**, CNPJ Nº. 06964480/0001- 97 e CNES Nº. 255207-8, no valor de R\$ 3.027,31 (três mil e vinte e sete reais e trinta e um centavos), com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 3 de abril de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 65/2009 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 1.044, de 1º de junho de 2004, que institui a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte, na rede hierarquizada de Atenção à Saúde;
2. A Portaria GM/MS Nº. 852, de 07 de junho de 2005, que define características que facultam a participação de estabelecimentos de saúde na Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte;
3. O parecer do NUESP – Núcleo de Atenção Especializada da SESA, segundo o qual o município de **Potiretama** se enquadra nas características definidas na Portaria citada no item anterior;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a inclusão do **Hospital Raimundo Paiva Diógenes**, unidade pública municipal, de **Potiretama**, CNPJ Nº. 12461653/0001-57 e CNES Nº 252766-9, na Política de Hospitais de Pequeno Porte.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 3 de abril de 2009.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 66/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Ofício Nº 224/2008 do Secretário de Saúde de Juazeiro do Norte que encaminha a solicitação de credenciamento da Clínica NEURO-FORTALEZA S/C LTDA para implantação do Programa de Atendimento Integrado para atendimento a crianças e/ou adolescentes portadores de necessidades especiais residentes nos municípios da macrorregião de saúde do Cariri;
2. O Parecer da Coordenadoria de Políticas de Atenção à Saúde, às fls.129 do processo nº 08174487-0, favorável ao credenciamento da Clínica Neuro-Fortaleza S/C Ltda, acima proposto;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o credenciamento da Clínica **Neuro-Fortaleza S/C Ltda**, estabelecimento privado, localizado no município de Juazeiro do Norte, com registro no CNPJ Nº 23.563.158/0002-56 e CNES 596607-8, para prestar atendimento/acompanhamento de pacientes (crianças e/ou adolescentes) em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor, (cód.0301070075) no Sistema Único de Saúde, com abrangência aos municípios da Macrorregião do Cariri.

Art. 2º. A repercussão financeira com a prestação do serviço acima referido importa no valor mensal de R\$ 37.234,40 (trinta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) que corresponde a 2.440 procedimentos ao custo unitário de R\$ 15,26 (quinze reais e vinte e seis centavos), que deverá ser financiado com os recursos do limite financeiro do município de Juazeiro do Norte.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 03 de abril de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 67/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria Nº. 3.080/GM/MS, de 23 de dezembro de 2008, que regulamenta o repasse de recursos financeiros como incentivo à execução das ações de gestão de pessoas em Vigilância Sanitária na forma do componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde;
2. Os critérios propostos pela SESA para a distribuição dos recursos de incentivo à execução das ações de gestão de pessoas em Vigilância Sanitária no Ceará, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), estabelecidos pela Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de distribuição dos recursos financeiros, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), estabelecido como incentivo à execução das ações de gestão de pessoas em Vigilância Sanitária, do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, definida pela divisão proporcional entre a população de Fortaleza e a população total do conjunto dos demais municípios, conforme quadro abaixo:

População do Ceará (hab.)	(%)	População de Fortaleza (hab.)	(%)	Valor Fortaleza (R\$)	População demais municípios (hab)	(%)	Valor demais municípios (R\$)
8.185.286	100	2.431.415	29,7	148.500,00	5.753.871	70,3	351.500,00

§ 1º. O montante de recursos, no valor de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais) será repassado ao município de Fortaleza mediante formalização de convênio entre esse município e o Estado do Ceará.

§ 2º. O valor de R\$ 351.500,00 (trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais), destinado aos demais municípios ficará sob gestão do Estado que terá a responsabilidade de realizar os cursos de capacitação, de acordo com as demandas apontadas pelos setores de Vigilância Sanitária dos municípios, relativas às informações apuradas em junho de 2008.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 3 de abril de 2009.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº. 68/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Instrução Normativa Nº. 01, de 03 de janeiro de 2003, que estabelece procedimentos relacionados à cessão de servidores da FUNASA a estados, Distrito Federal e municípios, para atuarem no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. O parecer constante do processo da servidora da FUNASA cedida à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar os pedidos de transferência/movimentação dos funcionários da FUNASA: Albanizo Fernandes de Sousa, José Arimateia Silva Rodrigues, José Auri Azevedo, José Evandir Rodrigues e Pedro Cesar de Brito Siebra, conforme discriminação abaixo:

Nº.	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO SOLICITADA
01	07305416-0	Albanizo Fernandes de Sousa	0475206	6ª. CRES – Itapipoca	SMS de Amontada
02	07538046-3	José Arimateia Silva Rodrigues	0511656	3ª. CRES – Maracanaú	SMS de Palmácia
03	07305362-7	José Juari Azevêdo	0475354	6ª. CRES – Itapipoca	SMS de Amontada
04	06449954-5	José Evandir Rodrigues	0510703	10ª. CRES – Limoeiro do Norte	SMS de Morada Nova
05	09051806-3	Pedro Cesar de Brito Siebra	0511201	20º CRES – Crato	FUNASA

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 69/2009 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Ofício Nº 0015/2009, datado de 02 de abril de 2009, da Coordenadoria de Vigilância ao Sistema de Saúde de Sobral, solicitando ao Secretário Estadual de Saúde o pagamento à Santa Casa de Misericórdia daquele município, referente a 131 (cento e trinta e uma) diárias de internação, em leitos de UTI neonatal, correspondente a 13 prontuários de internação da competência de novembro de 2008, no valor de R\$ 56.180,52 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta reais e cinquenta e dois centavos);
2. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA que se pronuncia favorável ao pagamento solicitado, tendo em vista o compromisso assumido pela Secretaria de Saúde do Estado em prestar auxílio financeiro para o funcionamento de cinco leitos de UTI Neonatal em Sobral, decorrente de determinação judicial;
3. A aquiescência do Secretário Estadual da Saúde em proceder ao pagamento solicitado pelo município de Sobral, no valor acima proposto, com recursos disponíveis no Fundo Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do Estado do Ceará a repassar, do Fundo Estadual de Saúde, para o Fundo Municipal de Saúde de Sobral, a quantia de R\$ 56.180,52 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento de internações realizadas pela Santa Casa de Misericórdia daquele município, na competência novembro de 2008, num total de 131 (cento e quinze) diárias de UTI neonatal, daquela unidade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2009.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 70/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **São Gonçalo do Amarante** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **São Gonçalo do Amarante** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “**Projeto Olhar Brasil**” do município de **São Gonçalo do Amarante**, tendo o município de **São Luiz do Curu como participante**, conforme pactuação da Comissão Intergestores Bipartite Microrregional – CIB/MR, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 71/2009 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Ofício Nº 0017/2009, datado de 02 de abril de 2009, da Coordenadoria de Vigilância ao Sistema de Saúde de Sobral com solicitação, ao Secretário Estadual de Saúde do Ceará, do pagamento à Santa Casa de Misericórdia daquele município, referente a 123 (cento e vinte e três) diárias de internação, em leitos de UTI Neonatal, correspondente a 10 (dez) prontuários de internação da competência de dezembro de 2008, no valor de R\$ 67.716,39 (sessenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos);
2. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA que se pronuncia favorável ao pagamento solicitado, tendo em vista o compromisso assumido pela Secretaria de Saúde do Estado em prestar auxílio financeiro para o funcionamento de cinco leitos de UTI Neonatal em Sobral, decorrente de determinação judicial;
3. A aquiescência do Secretário Estadual da Saúde em proceder ao pagamento solicitado pelo município de Sobral, no valor acima proposto, com recursos disponíveis no Fundo Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do Estado do Ceará a repassar, do Fundo Estadual de Saúde, para o Fundo Municipal de Saúde de Sobral, a quantia de R\$ 67.716,39 (sessenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos), para pagamento de internações realizadas pela Santa Casa de Misericórdia daquele município, na competência dezembro de 2008, num total de 123 (cento e vinte e três) diárias de UTI Neonatal, daquela unidade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2009.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 72/2009 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Ofício Nº 0018/2009, datado de 02 de abril de 2009, da Coordenadoria de Vigilância ao Sistema de Saúde de Sobral, solicitando ao Secretário Estadual de Saúde o pagamento à Santa Casa de Misericórdia daquele município, referente a 188 (cento e oitenta e oito) diárias de internação, em leitos de UTI neonatal, correspondente a 11 (onze) prontuários de internação da competência de janeiro de 2009, no valor de R\$100.479,34 (cem mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos);
2. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA que se pronuncia favorável ao pagamento solicitado, tendo em vista o compromisso assumido pela Secretaria de Saúde do Estado em prestar auxílio financeiro para o funcionamento de cinco leitos de UTI Neonatal em Sobral, decorrente de determinação judicial;
3. A aquiescência do Secretário Estadual da Saúde em proceder ao pagamento solicitado pelo município de Sobral, no valor acima proposto, com recursos disponíveis no Fundo Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do Estado do Ceará a repassar, do Fundo Estadual de Saúde, para o Fundo Municipal de Saúde de Sobral, a quantia de R\$ 100.479,34 (cem mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos), para pagamento de internações realizadas pela Santa Casa de Misericórdia daquele município, na competência janeiro de 2008, num total de 188 (cento e oitenta e oito) diárias de UTI neonatal, daquela unidade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2009.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 73/2009 – CIB/CE.

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define a implantação de CEO(s) e estabelece critérios, normas e requisitos para o credenciamento;
2. A Portaria Nº. 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas;
3. O parecer do NUASB/ Núcleo de Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Brejo Santo (CE)**, mudança de modalidade do **CEO tipo II para CEO tipo III** está de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a mudança de modalidade do **Centro de Especialidades Odontológicas - Tipo II para CEO tipo III**, no município de **Brejo Santo (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2009.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 74/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 1.861, de 4 de setembro de 2008, que estabelece recursos financeiros pela adesão ao PSE para municípios com equipes de Saúde da Família, priorizados a partir do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, que aderirem ao **Programa Saúde na Escola (PSE)**.
2. O propósito da Secretaria Municipal de Saúde de **Penaforte** em promover, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, a saúde nas escolas; desenvolver ações intersetoriais e reafirmar compromissos e co-responsabilidades, de forma a melhorar as condições de vida da comunidade escolar do município;
3. O parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária - NUAP da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo o qual a proposta do município de **Penaforte** atende às proposições constantes da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a adesão do município de **Penaforte** ao “Programa Saúde na Escola (PSE)”, com vistas à implantação de um conjunto de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, realizadas pelas Equipes de Saúde da Família – ESF de forma articulada com a rede de educação pública básica e em conformidade aos princípios e diretrizes do SUS.

Parágrafo Único: Farão jus aos recursos financeiros pela adesão ao PSE, as equipes de Saúde da Família do município de **Penaforte**, de acordo com a nucleação proposta no projeto entre as ESF e as escolas dos territórios de abrangência, conforme quadro anexo:

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2009.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 74/2009 – CIB/CE

ANEXO

Código IBGE do Município	Nome do Município	Código CNES da ESF	Código da Escola	Nome da Escola	Número de Alunos
231060-5	Penaforte	3812642 PSF SEDE	23171804	EEFe M Simão Ângelo	850
			23242574	Creche Criança Feliz	130
				Creche Wiron Silva Pereira (Anexo à Creche Criança Feliz)	120
			23171774	Escola Fátima Regina	690
			23249714	Escola Professora Ledite Ângelo	520
		2527073 PSF OURO PRETO	23171642	Escola José Dias Filho	40
			23171717	Escola Maria Antônia Pereira Muniz	55
			23171600	Escola Joaquim Pereira Lima	21
			23171553	Escola Francisco Alves Gondim	230
			23171570	Escola Gerturdes Carvalho Barros	19
			23171545	Escola Francisca Ivanilde Feitosa	65
		23171480	Escola Monsenhor Alcântara	85	
		2611198 PSF BOM HAVER	23249714	Escola Manoel Matias Cavalcante (Anexo a Escola Profa. Ledite Ângelo)	21
			23171480	Escola José César (Anexo a Escola Monsenhor Alcântara)	62
			23171677	Escola José Miguel de Lucena	61
			23171634	Escola José Cesário	235
			23171782	Escola Nossa Senhora da Saúde	17
			23171669	Escola José Ferreira Dantas	56



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 75/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 1.861, de 4 de setembro de 2008, que estabelece recursos financeiros pela adesão ao PSE para municípios com equipes de Saúde da Família, priorizados a partir do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, que aderirem ao **Programa Saúde na Escola (PSE)**.
2. O propósito da Secretaria Municipal de Saúde de **Barreira** em promover, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, a saúde nas escolas; desenvolver ações intersetoriais e reafirmar compromissos e co-responsabilidades, de forma a melhorar as condições de vida da comunidade escolar do município;
3. O parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária - NUAP da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo o qual a proposta do município de **Barreira** atende às proposições constantes da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a adesão do município de **Barreira** ao “Programa Saúde na Escola (PSE)”, com vistas à implantação de um conjunto de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, realizadas pelas Equipes de Saúde da Família – ESF de forma articulada com a rede de educação pública básica e em conformidade aos princípios e diretrizes do SUS.

Parágrafo Único: Farão jus aos recursos financeiros pela adesão ao PSE, as equipes de Saúde da Família do município de **Barreira**, de acordo com a nucleação proposta no projeto entre as ESF e as escolas dos territórios de abrangência, conforme quadro anexo:

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2009.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 75/2009 – CIB/CE

ANEXO

Código IBGE do Município	Nome do Município	Código CNES da ESF	Código da Escola	Nome da Escola	Número de Alunos
230195	Barreira	2373548 Centro de Saúde	23200545	Escola Fca. Amélia da Silva – Fund II	637
			23192003	Escola Antônio Julião Neto – Fund I e II	188
		2373483 Pascoalzinho	23057270	José Amaro Costa	47
			23200561	Francisco Correia Lima	108
		2373505 Lagoa Grande	23057432	Pedro Alexandrino de Lima	163
			23057238	Francisco Pedro da Silva	54
		2373467 Urua	23057220	Francisco das Chagas Ferreira	99
			23057238	Pedro Felipe Santiago	93
		2373580 Cajueiro	23057246	Francisco Ramos de Albuquerque	99
			23057203	Domingos Rodrigues Pereira	79
		2373599 Córrego	23057378	Manuel Liberato de Carvalho	191



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 76/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O pleito do gestor de Barbalha, no processo nº 08502048-6, referente ao pagamento de procedimentos de Alta Complexidade em Oftalmologia realizados pelo Hospital São Vicente de Paulo, no período de abril/novembro de 2007, com a informação, às fls. 20 do citado processo, de que o município não dispõe de recursos para quitar o débito com o prestador acima citado e solicita que o mesmo seja efetuado pela Secretaria de Saúde do Estado, com recursos federais ou estaduais;
2. A análise da Coordenadora de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, às fls. 22 do processo acima citado, propondo que o pagamento seja efetuado com recursos do Programa de Cirurgias Eletivas Ambulatoriais e Hospitalares, alocados ao teto financeiro do município de Barbalha;
3. O parecer da Coordenação de Regulação, Avaliação, Auditoria e Controle da Secretaria de Saúde de Barbalha - CORAAC, favorável à dedução de R\$ 14.146,00 (quatorze mil, cento e quarenta e seis reais) do saldo da 1ª (primeira) etapa da programação de cirurgias eletivas do referido município, para proceder o pagamento em questão, ao Hospital São Vicente de Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a subtração da quantia de R\$ 14.146,00 (quatorze mil, cento e quarenta e seis reais) do saldo de R\$ 212.920,17 (duzentos e doze mil, novecentos e vinte reais e dezessete centavos) remanescente do teto alocado ao município de Barbalha para realização de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, conforme Resolução 42/2008, para pagamento ao Hospital Maternidade São Vicente de Paulo de Barbalha, pela realização de procedimentos cirúrgicos em oftalmologia na Alta Complexidade, no período compreendido entre os meses de abril a novembro de 2007.

Art. 2º. Autorizar o Secretário de Saúde do Estado do Ceará a repassar ao município de Barbalha, a quantia de R\$ 14.146,00 (quatorze mil, cento e quarenta e seis reais) para pagamento de Cirurgias Oftalmológicas de Alta Complexidade realizadas pelo Hospital Maternidade São Vicente de Paulo de Barbalha no período de abril a novembro de 2007.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 77/2009 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.112/GM/MS, de 13 de junho de 2002 que dispõe sobre o pagamento das despesas de custeio dos procedimentos excedentes ao limite financeiro da Terapia Renal Substitutiva;
2. A existência de débito de procedimentos excedentes de TRS, realizados pela CLINIRIM - Clínica de Doenças Renais de Barbalha, nos meses de dezembro de 2008, janeiro e fevereiro de 2009, correspondentes aos valores respectivos de R\$ 79.954,98, (setenta e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos); R\$ 89.998,95 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), e R\$ 68.621,72 (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), somando o total de R\$ 238.575,65 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos);
3. A proposta da Coordenadora da CORAC em utilizar recursos do saldo das Cirurgias Eletivas Ambulatoriais e Hospitalares, disponíveis no Fundo Estadual de Saúde e alocados ao município de Barbalha, através da Resolução da CIB/CE Nº 42/2008, para pagar o débito em questão;
4. A concordância do gestor de Barbalha em utilizar os recursos necessários para efetuar o pagamento do valor acima, devido ao referido prestador;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a utilização da quantia de R\$ 198.774,17 (cento e noventa e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos), do saldo remanescente do teto alocado ao município de Barbalha para realização de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, conforme Resolução 42/2008, para pagamento à CLINIRIM - Clínica de Doenças Renais de Barbalha, pela realização de procedimentos de Terapia Renal Substitutiva excedentes, nos meses de dezembro de 2008, janeiro e fevereiro de 2009.

Art. 2º. Autorizar o Secretário de Saúde do Estado do Ceará a repassar ao município de Barbalha, a quantia de R\$ 198.774,17 (cento e noventa e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos) para pagamento à CLINIRIM - Clínica de Doenças Renais de Barbalha, pela realização de procedimentos de Terapia Renal Substitutiva excedentes, nas competências e valores abaixo especificados:

Competência	Valor (R\$1,00)
Dezembro de 2008	79.954,98
Janeiro de 2009	89.998,95
Fevereiro de 2009	28.820,24
Total	198.774,17



RESOLUÇÃO Nº 77/2009 - CIB/CE

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 78/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Barro** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Barro** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “**Projeto Olhar Brasil**” do município de **Barro**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 79/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Ararendá** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Ararendá** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “**Projeto Olhar Brasil**” do município de **Ararendá**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 80/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Nova Russas** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Nova Russas** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “**Projeto Olhar Brasil**” do município de **Nova Russas**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 81/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Tejuçuóca** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Tejuçuóca** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “**Projeto Olhar Brasil**” do município de **Tejuçuóca**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 82/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Cascavel** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Cascavel** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “**Projeto Olhar Brasil**” do município de **Cascavel**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 83/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Poranga** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Poranga** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “**Projeto Olhar Brasil**” do município de **Poranga**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS

RESOLUÇÃO Nº. 84/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Instrução Normativa Nº. 01, de 03 de janeiro de 2003, que estabelece procedimentos relacionados à cessão de servidores da FUNASA a estados, Distrito Federal e municípios, para atuarem no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. O parecer constante do processo da servidora da FUNASA cedida à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar os pedidos de transferência/movimentação dos funcionários da FUNASA: José de Calazans Venâncio de Souza e José Airton Barbosa Moreira, conforme discriminação abaixo:

Nº.	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO SOLICITADA
01	09035309-9	José de Calazans Venâncio de Souza	0470510	SMS EUSÉBIO	7ª CRES/ARACATI
02	09072717-7	José Airton Barbosa Moreira	0470503	SMS EUSÉBIO	SESA/C.S. DONA LIBÂNIA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 85/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria Nº 288/SAS/MS, de 19 de maio de 2008, que dispõe sobre a composição das Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia e estabelece normas para credenciamento/habilitação de Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e Centros de Referência em Oftalmologia;
2. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de credenciamento da **Clínica Oftalmológica LP Ltda**, estabelecimento de saúde de natureza privada, CNPJ Nº. 10.673.476/0001-47 e CNES Nº 619277-7, localizado no município de **Baturité**, como **Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia** integrante da **Rede de Atenção em Oftalmologia do Ceará**, para realizar procedimentos de oftalmologia de **Média Complexidade**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 86/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM Nº. 958 de 15 de maio de 2008, que redefine a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, e estabelece mecanismos para a redução do tempo de espera e ampliação da oferta desses serviços à população;
2. A análise do Núcleo de Auditoria e Gestão do SUS, da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo a qual o pleito da **Microrregião de Canindé (CE)** atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, da **Microrregião de Canindé (CE)**, para o ano de 2009, conforme descrição abaixo:

- a) Gestão: Municipal.
- b) População Total de Abrangência: **199.759** habitantes, assim distribuída:

Cód.IBGE	Município	População IBGE 2008
2302404	Boa Viagem	55.728
2302800	Canindé	76.873
2307635	Madalena	17.636
2306603	Itatira	18.579
2303006	Caridade	18.911
2310407	Paramoti	12.032
TOTAL		199.759

c) Impacto Financeiro: Valor Total: **R\$ 449.457,75**

d) Municípios Executores:	Canindé	R\$ 369.681,72
	Boa Viagem	R\$ 79.776,03

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 87/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. O compromisso firmado entre os governos federal e estaduais em acelerar a redução das desigualdades da Região Nordeste;
2. As metas estabelecidas pelos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, que preveem dentre outras, a redução, em dois terços, da mortalidade de crianças menores de 5 anos de idade, entre os anos de 1990 e 2015,
3. A meta do VIGISUS II de aumentar para 95% o registro de óbitos com causa definida e o Indicador do Pacto de Gestão, “Proporção de 95% de óbitos não fetais informados ao Sistema de Informações de Mortalidade com causa básica definida”;
4. Os critérios técnicos definidos pelo Ministério da Saúde com vistas à seleção dos municípios prioritários para as ações de controle da mortalidade na infância

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Plano Estadual de Controle do Óbito Neonatal, para o ano de 2009, que tem como objetivo reduzir a Mortalidade Infantil e o Componente Neonatal em, no mínimo, 5% ao ano, no Ceará.

Art. 2º. Definir, para o desenvolvimento do Plano Estadual de Controle do Óbito Neonatal, as seguintes ações:

- a) Qualificar a atenção ao pré-natal, ao parto e ao recém-nascido;
- b) Formação de Recursos Humanos;
- c) Gestão do Trabalho;
- d) Gestão da Informação;
- e) Vigilância do óbito infantil e neonatal;
- f) Fortalecimento do Controle Social, Mobilização Social e Comunicação;
- g) Produção de conhecimento e pesquisas

Art. 3º. Aprovar a seleção dos 18 municípios seguintes como prioritários para as ações de controle do óbito neonatal no Ceará:

Fortaleza, Juazeiro do Norte, Caucaia, Sobral, Maracanaú, Itapipoca, Crato, Tianguá, Crateús, Icó, Iguatu Camocim, Quixadá, Granja, São Benedito, Viçosa do Ceará, Canindé e Barbalha.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 88/2009 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 1.278/GM/MS, de 20 de outubro de 1999 que aprova os critérios de Indicação e Contra-Indicação de Implante Coclear e as normas para cadastramento de Centros/Núcleos para realização de Implante Coclear, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
2. O Ofício Nº 205/2008, constante do processo nº 08648169-0, em que a direção do Hospital Universitário Walter Cantídio - HUWC solicita o credenciamento da referida unidade hospitalar como Centro de Referência em Saúde Auditiva para a realização de Implante Coclear;
3. O Parecer nº 515/2008 da Equipe de Auditoria, Avaliação e Controle da Secretaria de Saúde do município de Fortaleza, que se manifesta favorável à habilitação do HUWC, para a realização de implante coclear para atender a população com indicação desse procedimento no Estado do Ceará;
4. O parecer favorável do gestor de Fortaleza e o interesse do gestor estadual no credenciamento do referido serviço, exarados no Relatório para Cadastramento de Centros/Núcleos de Implante Coclear, constante do projeto em questão;

RESOLVE:

- Art.1º. Aprovar o credenciamento do **Hospital Universitário Walter Cantídio**, estabelecimento público federal, localizado em Fortaleza (CE), com CNPJ nº 07206048/0002-80 e CNES nº 256149-2, como **Centro de Referência em Saúde Auditiva, na Alta Complexidade**, para realização de **Implante Coclear**, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Fortaleza, 21 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 89/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria Nº 288/SAS/MS, de 19 de maio de 2008, que dispõe sobre a composição das Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia e estabelece normas para credenciamento/habilitação de Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e Centros de Referência em Oftalmologia;
2. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de credenciamento da **Clínica de Olhos Luiz Humberto Gonzaga de Mendonça**, estabelecimento de saúde de natureza privada, CNPJ Nº. 00.623.282/0001-83 e CNES Nº 255261-2, localizado no município de **Ipu**, como **Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia** integrante da **Rede de Atenção em Oftalmologia do Ceará**, para realizar procedimentos de oftalmologia de **Média Complexidade**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 90/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Quiterianópolis** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Quiterianópolis** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “**Projeto Olhar Brasil**” do município de **Quiterianópolis**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 91/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Paraipaba** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Paraipaba** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “**Projeto Olhar Brasil**” do município de **Paraipaba**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 92/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 1.172, de 15 de junho de 2004, que regulamenta a NOB.SUS 01/96 no que se refere as competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, na área de epidemiologia e controle de doenças e define a sistemática de financiamento;
2. A Instrução Normativa da FUNASA Nº. 002, de 05 de junho de 2000, que regulamenta os procedimentos de Certificação de Municípios, Estados e Distrito Federal para a Gestão das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças;
3. A Resolução da CIB/CE Nº 26/2004 de 24 de junho de 2004 que aprovou os critérios de distribuição do valor per capita de referência da Epidemiologia e Controle de Doenças do Ceará;
4. O parecer favorável do Núcleo de Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Certificação do município de **Jaguaribara** para a Gestão das Ações de Vigilância em Saúde, com os valores de financiamento abaixo:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO (IBGE 2008)	TFVS (R\$1,81) (A)	INCENTIVO (R\$0,48) (B)	TOTAL (A+B)	CONTRA PARTIDA (30%)
Jaguaribara	10.251	18.554,31	4.920,48	23.474,79	7.042,43

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 maio de 2009.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 93/2009 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A solicitação do gestor da Saúde do Município de Fortaleza, referente ao Pagamento Administrativo no valor de R\$ 54.828,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais) ao **Centro Regional Integrado de Oncologia**, em virtude de glosa de APAC's da competência de agosto de 2008 bloqueadas por ultrapassar o teto financeiro.
2. A análise e parecer da direção da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza contida no processo Nº 09234199-3, de 8 de março de 2009, favorável ao pagamento administrativo em questão no valor devido pelo município;
3. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Auditoria Controle e Avaliação da SESA, às fls. 18 do referido processo, segundo o qual, o pagamento administrativo deverá ser efetuado pelo gestor municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do Município de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo ao **Centro Regional Integrado de Oncologia**, estabelecimento privado localizado em Fortaleza, com registro no CNES de Nº 272319-0 e CNPJ 07990336/0001-98 no valor de R\$ 54.828,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais), para quitar débito referente à Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade/Custo – APAC-SIA da competência agosto de 2008, bloqueadas por ultrapassar o teto financeiro.

Parágrafo Único: O pagamento acima aprovado será efetuado com recursos de Média e Alta Complexidade (MAC) disponíveis no Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 94/2009 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A solicitação de Pagamento Administrativo para a Sociedade de Assistência e Proteção à Infância de Fortaleza - SOPAI, encaminhada pelo gestor da Saúde do Município de Fortaleza, referente aos débitos decorrentes da realização de procedimentos glosados pelo SIA, nas competências de julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2008, com os respectivos valores: R\$ 5.793,01 (cinco mil, setecentos e noventa e três reais e um centavo); R\$ 2.667,23 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos); R\$ 2.050,99 (dois mil, cinquenta reais e noventa e nove centavos); R\$ 1.082,64 (hum mil, oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) R\$ 362,45 (trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), totalizando a quantia de R\$ 11.956,32 (onze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).
2. O parecer favorável contido no processo Nº. 09234195-0, da SESA, correspondente ao Ofício Nº 17/2009 da Secretaria de Saúde do Município de Fortaleza;
3. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Auditoria Controle e Avaliação da SESA, às fls. 17 do referido processo, segundo o qual, o pagamento administrativo deverá ser efetuado pelo gestor municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do município de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo à **Sociedade de Assistência e Proteção à Infância de Fortaleza - SOPAI**, CNPJ Nº. 07.253.784/0001-09 e CNES Nº. 252663-8, no valor de R\$ 11.956,32 (onze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 95/2009 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A solicitação de Pagamento Administrativo para o PRONTORIM S/C LTDA, encaminhada pelo gestor da Saúde do Município de Fortaleza, referente a três Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade - APAC, de pacientes em Terapia Renal Substitutiva - TRS, da competência abril (três sessões), junho (duas sessões) e agosto (3 sessões), que sofreram glosas por ter ultrapassado o teto financeiro;
2. As informações e parecer da Secretaria de Saúde de Fortaleza, exarados no processo de nº 7133/08 da SMS de Fortaleza e Nº. 09221766-4 da SESA;
3. O parecer da Coordenadoria de Regulação Controle e Avaliação da SESA, que se pronuncia favorável ao pagamento administrativo ao prestador acima citado, no valor de R\$ 1.044,08 (hum mil, quarenta e quatro reais e oito centavos).

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do município de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo ao **PRONTORIM S/C LTDA**, CNPJ Nº. 00.101.678/0001-60 e CNES Nº. 247999-0, no valor de R\$ 1.044,08 (hum mil, quarenta e quatro reais e oito centavos), com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 96/2009 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A solicitação de Pagamento Administrativo para o Hospital do Câncer (Instituto do Câncer do Ceará) encaminhada pelo gestor da Saúde do Município de Fortaleza, referente a 4 (quatro) AIH'S glosadas, no valor de R\$ 22.520,00 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte reais);
2. O Parecer Nº 490/08 de fls.10 do processo nº 09235206-5, emitido pela Auditoria da Secretaria de Saúde de Fortaleza, favorável ao referido pagamento;
3. A apreciação da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria de Saúde do Estado SESA, constante na fls. 15 do referido processo.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do município de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo ao **Hospital do Câncer (Instituto do Câncer do Ceará)**, CNPJ Nº. 07.265.515/0001-62 e CNES Nº. 272322-0, no valor de R\$ 22.520,00 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte reais), com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza.

Parágrafo Único: O pagamento acima aprovado será efetuado com recursos de Média e Alta Complexidade (MAC) disponíveis no Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 97/2009 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A solicitação de Pagamento Administrativo para a Sociedade de Assistência aos Cegos (Instituto dos Cegos) encaminhada pelo gestor da Saúde do Município de Fortaleza, referente a 1.211 consultas oftalmológicas, referente à competência de outubro de 2007, no valor de R\$ 12.110,00 (doze mil, cento e dez reais), conforme ofício Nº. 19/09 – COPS/SMS dos processos (Nº. 09234154-3 SPU/SESA) e (Nº. 83823/08 e 8085/07 SMS).
2. A apreciação da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria de Saúde do Estado SESA, dos referidos processos, segundo o qual, o pagamento administrativo deverá ser efetuado pelo gestor municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do município de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo a Sociedade de Assistência aos Cegos (Instituto dos Cegos), CNPJ Nº. 07.018.138/0001-67 e CNES Nº. 248056-5, no valor de R\$ 12.110,00 (doze mil, cento e dez reais), com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 98/2009 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A solicitação de Pagamento Administrativo para a Sociedade de Assistência aos Cegos (Instituto dos Cegos) encaminhada pelo gestor da Saúde do Município de Fortaleza, referente a exames oftalmológicos, competência de fevereiro de 2008, no valor de R\$ 5.973,17 (cinco mil novecentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme ofício Nº. 15/09 – COPS/SMS do processo (Nº. 09234197-7 SPU/SESA) e (Nº. 4099/08 SMS).
2. O parecer Nº. 19/2009 emitido pela equipe de Auditoria, Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, favorável ao referido pagamento;
3. A apreciação da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria de Saúde do Estado SESA, do referido processo, segundo o qual, o pagamento administrativo deverá ser efetuado pelo gestor municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do município de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo a Sociedade de Assistência aos Cegos (Instituto dos Cegos), CNPJ Nº. 07.018.138/0001-67 e CNES Nº. 248056-5, no valor de R\$ 5.973,17 (cinco mil novecentos e setenta e três reais e dezessete centavos), com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 99/2009 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital para seleção de Tutores para a Região Nordeste, referente ao Curso Nacional de Qualificação de Gestores do SUS, divulgado pela Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca da Fundação Oswaldo Cruz – ENSP/FIOCRUZ, datado de 04 de maio de 2009;

RESOLVE:

- Art. 1º. Aprovar a proposta da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, para a indicação dos municípios cearenses que participarão da seleção de Tutores do Curso Nacional de Qualificação de Gestores do SUS, no nível de aperfeiçoamento na modalidade à distância.
- Art. 2º. Definir que das 11 vagas estabelecidas para a seleção de que trata o artigo acima, 3 (três) serão destinadas ao município de Fortaleza; 3 (três) para Sobral, 4 (quatro) para Quixadá e 1 (um) para o Crato.
- Art. 3º. Aprovar, de acordo com os critérios de regionalização e de priorização na redução da mortalidade infantil, a seleção dos municípios que serão beneficiados com o Curso Nacional de Qualificação de Gestores do SUS, cujos alunos ficarão sob a tutoria definida no artigo 2º desta Resolução, conforme abaixo discriminado:

Município de Residência dos Tutores	Nº. de Tutores	Municípios Beneficiados
Fortaleza	3	Acaraú, Aracati, Cascavel, Caucaia, Itapipoca, Itarema, Maracanaú, Maranguape e Pacajus
Sobral	3	Camocim, Crateús, Granja, Massapê, São Benedito, Sobral, Tianguá e Viçosa do Ceará
Quixadá	4	Acopiara, Boa Viagem, Canindé, Icó, Iguatu, Morada Nova, Pedra Branca, Quixadá, Quixeramobim e Tauá
Crato	1	Barbalha, Crato e Juazeiro do Norte

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 100/2009 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a proposta da Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde de qualificar até 2011 mais de 52.000 profissionais através de Cursos de Especialização em Saúde da Família;

RESOLVE:

- Art. 1º. Aprovar a proposta de seleção dos municípios cearenses, abaixo relacionados, que serão beneficiados com o Curso de Especialização em Saúde da Família, realizado à distância, de acordo com os seguintes critérios, em cada Macrorregião de Saúde:
- Municípios prioritários para a redução de mortalidade infantil.
 - Municípios que possuem Unidades Básicas de Saúde com pontos do Telessaúde instalados.

MACROR- REGIÃO	MUNICÍPIOS
Cariri	Crato, Barbalha e Juazeiro do Norte.
Fortaleza	Canindé, Caucaia, Icó, Iguatu, Itapipoca, Maracanaú e Quixadá.
Sobral	Camocim, Crateús, Granja, São Benedito, Sobral, Tianguá e Viçosa do Ceará.

Art. 2º. Definir que até o ano de 2010, serão capacitados no curso de que trata o artigo 1º. desta Resolução, o total de 1.121 profissionais das Equipes de Saúde da Família dos municípios prioritários acima citados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 101/2009 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria GM/MS Nº. 3.116/2008, de 24 de dezembro de 2008 que estabelece recursos financeiros no valor de R\$ 41.441.697,51 (quarenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos), a serem incorporados ao Teto Financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta de divisão dos recursos federais alocados ao Teto do Estado do Ceará, no montante de R\$ 41.441.697,51 (quarenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos), com base nos critérios organizados abaixo discriminados:

1.1. Municípios com Hospitais Pólos que ofertam o serviço de Traumatologia-Ortopedia.

Nº Ord.	Município	Valor Mensal R\$
1	Aracati	60.000,00
2	Aracoiaba	60.000,00
3	Barbalha	60.000,00
4	Brejo Santo	
5	Camocim	60.000,00
6	Canindé	60.000,00
7	Caucaia	60.000,00
8	Crateús	60.000,00
9	Ícó	60.000,00
10	Iguatu	60.000,00
11	Ipu	60.000,00
12	Itapipoca	60.000,00
13	Limoeiro do Norte	60.000,00
14	Maranguape	60.000,00
15	Quixadá	60.000,00
16	Quixeramobim	60.000,00
17	Russas	60.000,00
18	Sobral	60.000,00
19	Tauá	60.000,00
20	Tianguá	60.000,00
Sub-Total (1)		1.200.000,00

1.2. Novos Serviços de Traumatologia-Ortopedia em Hospitais Pólos

Nº. Ord.	MUNICÍPIO	VALOR MENSAL - R\$
1	Cascavel	60.000,00
2	Juazeiro do Norte	60.000,00
3	Maracanaú	60.000,00
Sub-Total (2)		180.000,00



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 101/2009 - CIB/CE (CONTINUAÇÃO)

1.3. Novos Serviços Locais de Traumatologia-Ortopedia

Nº. ORD	MUNICÍPIO	VALOR MENSAL - R\$
1	Eusébio	60.000,00
2	Horizonte	60.000,00
3	Morada Nova	60.000,00
4	Pentecoste	60.000,00
Sub-Total (3)		240.000,00
TOTAL GERAL		1.620.000,00

1.4. Municípios com per capita ano da MAC < R\$ 50,00

Nº. ORDEM	MUNICÍPIO	VALOR MENSAL R\$	Nº. ORDEM	MUNICÍPIO	VALOR MENSAL R\$
1	Acarape	2.629,19	22	Jaguaruana	8.277,60
2	Aiuaba	17.323,78	23	Jijoca de Jericoacoara	41.228,73
3	Alcântaras	7.487,33	24	Miraíma	14.269,59
4	Antonina do Norte	2.519,20	25	Mombaça	6.361,21
5	Barro	5.785,99	26	Morrinhos	15.321,26
6	Barroquinha	17.274,50	27	Novo Oriente	9.483,07
7	Bela Cruz	16.671,84	28	Pacajus	43.696,06
8	Caridade	8.481,28	29	Pacatuba	70.494,13
9	Cariús	4.070,56	30	Palhano	9.243,59
10	Caucaia	136.940,39	31	Palmácia	2.980,58
11	Croatá	1.082,86	32	Paramoti	804,74
12	Dep. Irapuan Pinheiro	5.013,08	33	Piquet Carneiro	4.530,28
13	Fortim	4.096,94	34	Pires Ferreira	11.145,64
14	General Sampaio	1.491,15	35	Potiretama	2.822,72
15	Graça	4.441,87	36	Quiterianópolis	26.314,69
16	Granja	15.990,96	37	Quixeré	10.933,30
17	Ibicuitinga	14.784,72	38	Salitre	1.698,79
18	Independência	19.624,72	39	São João do Jaguaribe	5.409,36
19	Ipaumirim	3.248,79	40	Tejuçuoca	14.575,18
20	Itatira	10.170,47	41	Tururu	944,58
21	Jaguetama	3.334,29	42	Umirim	1.658,27
				TOTAL	604.657,28



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 101/2009 - CIB/CE (CONTINUAÇÃO)

1.5. Hospitais de Pequeno Porte (30) com produção de internação – SIH 2008 superior a 50%

Nº. Ordem	MUNICÍPIO	Valor Mensal R\$	Nº. Ordem	MUNICÍPIO	Valor Mensal R\$
1	Apuiarés	6.660,00	16	Martinópole	6.660,00
2	Barro	6.660,00	17	Meruoca	6.660,00
3	Capistrano	6.660,00	18	Moraújo	6.660,00
4	Caridade	6.660,00	19	Mulungu	6.660,00
5	Carnaubal	6.660,00	20	Nova Olinda	6.660,00
6	Catunda	6.660,00	21	Ocara	6.660,00
7	Chorozinho	6.660,00	22	Palmácia	6.660,00
8	Coreaú	6.660,00	23	Piquet Carneiro	6.660,00
9	Croatá	6.660,00	24	Porteiras	6.660,00
10	Fortim	6.660,00	25	Reriutaba	6.660,00
11	Frecheirinha	6.660,00	26	Salitre	6.660,00
12	Icapuí	6.660,00	27	São Luís do Curu	6.660,00
13	Irauçuba	6.660,00	28	Tururu	6.660,00
14	Itapiúna	6.660,00	29	Umari	6.660,00
15	Jaguaretama	6.660,00	30	Varjota	6.660,00
TOTAL					199.800,00

1.6. Hospitais de Pequeno Porte (33) com produção de internação – SIH 2008 inferior a 50%

Nº. Ordem	MUNICÍPIO	Valor Mensal R\$	Nº. Ordem	MUNICÍPIO	Valor Mensal R\$
1	Abaiara	2.324,02	18	Ibaretama	2.324,02
2	Aiuaba	2.324,02	19	Itaiçaba	2.324,02
3	Aratuba	2.324,02	20	Madalena	2.324,02
4	Banabuiú	2.324,02	21	Milhã	2.324,02
5	Barreira	2.324,02	22	Morrinhos	2.324,02
6	Barroquinha	2.324,02	23	Palhano	2.324,02
7	Caririaçu	2.324,02	24	Paraipaba	2.324,02
8	Catarina	2.324,02	25	Paramoti	2.324,02
9	Choró	2.324,02	26	Penaforte	2.324,02
10	Dep. Irapuan Pinheiro	2.324,02	27	Pindoretama	2.324,02
11	Ererê	2.324,02	28	Quixeré	2.324,02
12	General Sampaio	2.324,02	29	Solonópole	2.324,02
13	Granjeiro	2.324,02	30	Tejuçuoca	2.324,02
14	Groaíras	2.324,02	31	Umirim	2.324,02
15	Guaiúba	2.324,02	32	Uruburetama	2.324,02
16	Guaramiranga	2.324,02	33	Uruoca	2.324,02



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

17	Hidrolândia	2.324,02	TOTAL	76.692,66
----	-------------	----------	-------	-----------

RESOLUÇÃO Nº. 101/2009 - CIB/CE (CONTINUAÇÃO)

1.7. Recursos a serem alocados no limite financeiro de Fortaleza para assistência ambulatorial de Média e Alta Complexidade:

Nº. DE ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL R\$
1	Para custeio de 4 (quatro) Policlínicas	902.324,85
2	Aditivo ao Convênio do IPREDE (Consulta de cardiologia/Telessaúde)	50.000,00
TOTAL		952.324,85

Parágrafo 1º. Os critérios acima referidos correspondem ao valor mensal de R\$ 3.453.474,79 (três milhões quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos) com efeitos financeiros a partir de maio de 2009.

Parágrafo 2º. O montante dos recursos federais já repassados para o FUNDES referente ao período de dezembro de 2008 a abril de 2009 no valor total de R\$ 17.267.373,95 (dezesete milhões, duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), serão alocados de conformidade com a distribuição abaixo e repassados, em parcela única, aos Fundos Municipais de Saúde dos municípios com adesão ao Pacto pela Saúde.

2.1. Municípios com o Valor de Produção Aprovada em 2008 no SIA e SIH Superior ao Limite Financeiro (base outubro/2008)

MUNICÍPIO	VALOR R\$
Araripe	100.000,00
Cascavel	300.000,00
Juazeiro do Norte	300.000,00
TOTAL	700.000,00

2.2. Consórcios de Saúde no valor global de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

2.3. CAPS I contemplados com recursos federais de custeio insuficientes para a sua manutenção.

MUNICÍPIO	VALOR R\$
Assaré	100.000,00
Coreaú	100.000,00
Forquilha	100.000,00
Novo Oriente	100.000,00
Ocara	100.000,00
Uruburetama	100.000,00
Várzea Alegre	100.000,00
Viçosa do Ceará	100.000,00



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

TOTAL	800.000,00
--------------	-------------------

RESOLUÇÃO Nº. 101/2009 - CIB/CE (CONTINUAÇÃO)

2.4. Município de Fortaleza – R\$ 2.267.373,95 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos)

2.5. Município de Sobral – R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)

2.6. Municípios que no sistema local de saúde necessitam de recursos adicionais para o custeio de Média e Alta Complexidade – MAC:

ORDEM	MUNICÍPIOS	VALOR R\$	ORDEM	MUNICÍPIOS	VALOR R\$
1	Acarau	100.000,00	29	Itapajé	100.000,00
2	Acopiara	300.000,00	30	Maracanau	300.000,00
3	Aracati	100.000,00	31	Maranguape	300.000,00
4	Aracoiaba	200.000,00	32	Marco	100.000,00
5	Aquiraz	100.000,00	33	Mauriti	100.000,00
6	Barbalha	40.000,00	34	Milagres	300.000,00
7	Barreira	130.000,00	35	Milhã	100.000,00
8	Beberibe	100.000,00	36	Morada Nova	100.000,00
9	Brejo Santo	100.000,00	37	Morrinhos	100.000,00
10	Boa Viagem	100.000,00	38	Pacatuba	70.000,00
11	Canindé	150.000,00	39	Paramoti	70.000,00
12	Caririaçu	100.000,00	40	Pentecoste	100.000,00
13	Carnaubal	50.000,00	41	Piquet Carneiro	150.000,00
14	Caucaia	300.000,00	42	Quixadá	40.000,00
15	Chorozinho	100.000,00	43	Quixelô	150.000,00
16	Crateús	300.000,00	44	Quixeramobim	100.000,00
17	Crato	100.000,00	45	Redenção	150.000,00
18	Croatá	100.000,00	46	Russas	300.000,00
19	Cruz	150.000,00	47	Santana do Acarau	70.000,00
20	Dep. Irapuã Pinheiro	100.000,00	48	São Gonçalo	150.000,00
21	Eusébio	300.000,00	49	Senador Pompeu	100.000,00
22	Farias Brito	250.000,00	50	Solonópole	90.000,00
23	Fortim	100.000,00	51	Tamboril	150.000,00
24	General Sampaio	70.000,00	52	Tianguá	100.000,00
25	Guaramiranga	100.000,00	53	Ubajara	100.000,00
26	Horizonte	100.000,00	54	Umirim	70.000,00
27	Ícó	300.000,00			
28	Ipú	100.000,00		TOTAL	7.500.000,00



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 101/2009 - CIB/CE (CONTINUAÇÃO)

Art. 2º. Os recursos de que trata a presente Resolução pertencem ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, cuja utilização, monitoramento e controle devem obedecer às disposições da Portaria Nº. 204, do Gabinete do Ministro da Saúde, datada de 29 de janeiro de 2007, para os municípios com adesão ao Pacto da Saúde o gestor municipal é responsável pela programação física e financeira e pela realização das despesas, conforme disposto nos artigos 14 - parágrafo 2º e 34 da referida Portaria.

Art. 3º. Em se tratando de alocação para pagamento de serviços do setor complementar (conveniados e ou contratados), os referidos recursos federais só poderão ser utilizados a partir da revisão das metas físicas e financeiras constantes do convênio ou do contrato – instrumentos jurídicos formalizados entre o município e a unidade prestadora dos serviços ao Sistema Único de Saúde, em conformidade com a Lei Orgânica da Saúde Nº. 8.080-/1990.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 102/2009 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Projeto de Cooperação Técnica Brasil/Canadá em parceria com o Ministério da Saúde, CONASS - Conselho Nacional de Secretários de Saúde e Secretarias Estaduais de Saúde;

RESOLVE:

- Art. 1º. Aprovar a proposta da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará referente à indicação dos municípios, órgãos da SESA e de Instituições Acadêmicas ao preenchimento de vagas do Curso de Aperfeiçoamento de Gestão da Atenção Primária.
- Art. 2º. Estabelecer os seguintes critérios para a definição das 46 (quarenta e seis) vagas do Ceará, das quais, 21 (vinte e uma) são destinadas à gestão estadual, 20 (vinte) à gestão municipal, 2 (duas) ao município de Fortaleza (Capital) e 3 (três) vagas para as instituições de ensino, parceiras.
- § 1º. Foram selecionados os 10 (dez) municípios que finalizaram a 1ª, 2ª ou 3ª auto avaliação da Qualidade em Atenção Primária do MS – AMQ, com direito a 2 (dois) participantes por município.
- § 2º. No caso de algum município não se enquadrar nos requisitos definidos para a seleção dos profissionais, será seguida a classificação da AMQ.
- § 3º. De acordo com critérios acima, as vagas serão distribuídas conforme os quadros abaixo:

I- Gestão municipal

MICRORREGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO BENEFICIADO	QUANT. DE VAGAS
Fortaleza	Fortaleza	02
Sobral	Sobral	02
Acarauá	Acarauá	02
	Bela Cruz	02
	Marco	02
Crateús	Independência	02
	Nova Russas	02
Icó	Umari	02
Crato	Salitre	02
Juazeiro do Norte	Barbalha	02
	Caririçu	02
TOTAL		22



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 102/2009 - CIB/CE (Continuação)

II – Gestão Estadual

ÓRGÃO/SETOR	QUANT. DE VAGAS	MUNICÍPIO/ÁREA CONTEMPLADA
Coordenadoria Regional de Saúde - CRES	07	Acaraú, Crateús, Crato, Fortaleza, Sobral, Icó e Juazeiro do Norte.
Núcleo Atenção Primária de Saúde	08	SESA /Políticas de Saúde ▪ Criança (01); ▪ Adolescente (01); ▪ Saúde Reprodutiva (01); ▪ Adulto (01); ▪ Idoso(01); ▪ Promoção de Saúde (01) ▪ Gestão da Atenção Primária em Saúde (02)
Núcleo de Saúde Bucal	01	SESA/Políticas de Saúde
Núcleo de Epidemiologia	01	SESA/Promoção em Saúde
Núcleo de Informação	01	
Núcleo de Prevenção e Controle de Doenças - NUPREV	01	
Assessoria de Planejamento e Gestão - ASPLAG	01	SESA/GABSEC
Coordenadoria de Políticas e Atenção à Saúde - COPAS	01	SESA/Políticas de Saúde
TOTAL	21	

III - Instituições de Ensino - (Convidados Especiais)

INSTITUIÇÃO	Nº. DE VAGAS
Universidade Federal do Ceará - UFC	01
Escola de Saúde Pública do Ceará - ESP	01
Universidade Estadual do Ceará - UECE	01
TOTAL	03



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 102/2009 - CIB/CE (Continuação)

Art. 3º. Acatar os seguintes requisitos propostos pelo Projeto para a seleção dos profissionais indicados ao Curso de Aperfeiçoamento de Gestão da Atenção Primária de que trata esta Resolução:

- a) Trabalhar diretamente na área de gestão da saúde ou em gestão da Atenção Primária da SESA ou SMS.
- b) Ter vínculo trabalhista no SUS.
- c) Pertencer a municípios com a 1ª, 2ª ou 3ª auto avaliação da Qualidade em Atenção Primária – AMQ, finalizada.
- d) Ser docente que trabalhe com foco na Atenção Primária em Saúde, no caso dos candidatos das instituições de ensino parceiras.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 103/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A portaria Nº 2.588 de 17 de dezembro de 2008, que regulamenta a aplicação do incentivo financeiro para a implementação do componente para Qualificação da Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. Considerando o Plano Estadual de Saúde 2007/2010 que regulamenta as diretrizes, objetivos e metas estruturantes para efetivar a expansão da gestão do trabalho e educação permanente em saúde e implementar práticas de gestão participativa e controle social do SUS.
3. Considerando a Agenda da Política de Gestão Estratégica e Participativa firmada no 1º Seminário de Gestão Estratégica e Participativa do Estado do Ceará, durante o IX Congresso das Secretarias e Secretários Municipais de Saúde do Ceará, que define diretrizes gerais para implementar a estratégia ParticipaSUS

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Plano de Ação para Qualificação da Gestão Estratégica e Participativa do SUS no Ceará para o ano de 2009.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 5 de junho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 104/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. As disposições contidas na Portaria GM/MS Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamentam e definem os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS;
3. O parecer do supervisor do Núcleo de Atenção à Saúde Mental – NUSAM, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, favorável ao credenciamento do CAPS tipo I do município de **Paracuru**.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial tipo I do município de **Paracuru (CE)**, unidade pública municipal, com registro no CNES sob o Nº. 616339-4 e CNPJ Nº. 07.592.298/0001-15.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 5 de junho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO N.º 105/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Ofício Circular N.º 41/GAB/SVS/MS, de 09 de abril de 2009, através do qual a Secretaria de Vigilância em Saúde/MS, em cumprimento ao Plano de Investimentos/2008 (2ª etapa), disponibiliza equipamentos com vistas ao fortalecimento da gestão do Sistema de Vigilância em Saúde;
2. A informação do MS de que os critérios usados para a elaboração do referido Plano de Investimentos tiveram como base a avaliação epidemiológica de cada doença/agravo, os registros de supervisões realizadas nos dois níveis de gestão e a distribuição anterior dos bens em questão;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a distribuição dos Equipamentos constantes do Plano de Investimentos da SVS - 2ª etapa/2008, da Secretaria de Vigilância à Saúde, destinados ao Controle da Dengue e da Tuberculose e Leishmanioses no Estado do Ceará, conforme discriminação abaixo, constante do Anexo II (Consolidado) e do Anexo II-A desta Resolução:

I – Dengue

Veículo Tipo Utilitário (KOMBI) (6): 01 (um) para a Central de UBV da SESA, e 01 (um) para cada um dos seguintes municípios: Iguatu, Itapipoca, Juazeiro do Norte, Quixadá e Sobral
Nebulizadores Costais Motorizados (6): Central de UBV da SESA

II – Tuberculose

Microscópios Bacteriológicos (16): sendo 01 (um) para cada um dos municípios: Iguatu, Quixadá, Campos Sales, Uruoca, Auiaba, Caridade, Iracema, Alto Santo, Caucaia, Jaguaruana, Icó, Santana do Cariri, Maracanaú, Ararendá, Fortaleza (Centro de Especialidades Médicas José de Alencar) e 01 (um) para a SESA/Hospital São José das Doenças Infecciosas.

II – Leishmanioses

Pulverizador com Compressão Prévia (40): sendo 10 (dez) para Barbalha, 20 (vinte) para Fortaleza e 10 (dez) para Juazeiro do Norte.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 05 de junho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO N.º 105/2009 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO II CONSOLIDADO PLANO DE INVESTIMENTOS - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE FEDERADA E AGRAVO/PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2008

Unidade Federada: CEARÁ

Município/Instituição	Tipo de Equipamento				Total
	Microscópio Bacteriológico	Nebulizador Costal Motorizado	Pulverizador com Compressão Prévia	Veículo Tipo Utilitário-KOMBI	
Central de UBV da SESA		6		1	7
Sobral				1	1
Juazeiro do Norte			10	1	11
Iguatu	1			1	2
Itapipoca				1	1
Quixadá	1			1	2
Fortaleza			20		20
Barbalha			10		10
SESA/Hosp. São José das Doenças Infecciosas	1				1
Fortaleza/Centro de Especialidades Médicas José de Alencar	1				1
Campos Sales	1				1
Uruoca	1				1
Aiuaba	1				1
Caridade	1				1
Iracema	1				1
Alto Santo	1				1
Caucaia	1				1
Jaguaruana	1				1
Icó	1				1
Santana do Cariri	1				1
Maracanaú	1				1
Ararendá	1				1
TOTAL	16	6	40	6	68

ANEXO II A CONSOLIDADO PLANO DE INVESTIMENTOS - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE FEDERADA E AGRAVO / PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2008

Unidade Federada: CEARÁ

Município/Instituição	Dengue		Tuberculose	Leishmanioses
	Nebulizador Costal Motorizado	Veículo Tipo Utilitário (KOMBI)	Microscópio Bacteriológico	Pulverizador com Compressão Prévia
Central de UBV da SESA	6	1		
Sobral		1		
Juazeiro do Norte		1		10
Iguatu		1	1	
Itapipoca		1		
Quixadá		1	1	
Fortaleza				20
Barbalha				10
SESA/Hosp. São José das Doenças Infecciosas			1	
Fortaleza/Centro de Especialidades Médicas José de Alencar			1	
Campos Sales			1	
Uruoca			1	
Aiuaba			1	
Caridade			1	



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde
ANEXO II A CONSOLIDADO

PLANO DE INVESTIMENTOS - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE FEDERADA E AGRAVO / PROGRAMA -
EXERCÍCIO DE 2008

Unidade Federada: CEARÁ

Município/Instituição	Dengue		Tuberculose	Leishmanioses
	Nebulizador Costal Motorizado	Veículo Tipo Utilitário (KOMBI)	Microscópio Bacteriológico	Pulverizador com Compressão Prévia
Iracema			1	
Alto Santo			1	
Caucaia			1	
Jaguaruana			1	
Icó			1	
Santana do Cariri			1	
Maracanaú			1	
Ararendá			1	
TOTAL	6	6	16	40



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 106/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF (Republicada);
2. A análise do processo nº. 09053734-3 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF**, modalidade 1, do município de **Ibiapina**, com registro no **CNES: Nº. 625732-1**, conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES: Nº. 625732-1 (NASF TIPO I)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Assistente Social	8 horas	40 horas
Educador Físico	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 106/2009 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 8 de junho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 107/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando

1. A Portaria GM/MS Nº 1.020, de 13 de maio de 2009, que estabelece diretrizes para o implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes loco-regionais de atenção integral às urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;
2. O interesse do gestor estadual em promover o acesso igualitário aos serviços de urgência e qualificar o atendimento nas redes loco-regionais, em áreas estratégicas do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implementação da Rede de Atenção Integral às Urgências no Ceará, referente aos recursos federais de 2009, através da implantação de Unidades de Pronto Atendimento nos municípios e consórcios abaixo especificados por ordem de prioridade:

Município/Consórcio	Porte da Unidade
01. Fortaleza (SER III)	Porte 2
02. Fortaleza (SER VI)	Porte 2
03. Fortaleza (SER II)	Porte 3
04. Fortaleza (SER V)	Porte 3
05. Caucaia	Porte 3
06. Consórcio São Gonçalo (São Gonçalo do Amarante, Paracuru e Paraipaba)	Porte 2
07. Crateús	Porte 1
08. Consórcio Ubajara (Ubajara e São Benedito)	Porte 1
09. Itapipoca	Porte 2
10. Consórcio Pentecoste (Pentecoste, General Sampaio e Apuiarés)	Porte 1
11. Maranguape	Porte 2
12. Consórcio Eusébio (Eusébio e Aquiraz)	Porte 2
13. Consórcio Aracoiaba (Aracoiaba e Baturité)	Porte 1
14. Iguatu	Porte 1
15. Juazeiro do Norte	Porte 1
16. Russas	Porte 3
17. Canindé	Porte 1
18. Crato	Porte 2
19. Aracati	Porte 1
20. Consórcio Horizonte (Horizonte e Pacajus)	Porte 2
21. Tauá	Porte 1



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 107/2009 – CIB/CE (continuação)

Município/Consórcio	Porte da Unidade
22. Quixeramobim	Porte 1
23. Consórcio Santa Quitéria (Santa Quitéria, Catunda e Tamboril)	Porte 1
24. Consórcio Jaguaribe (Jaguaribe e Pereiro)	Porte 1
25. Boa Viagem	Porte 1
26. Consórcio Mauriti (Mauriti e Milagres)	Porte 1
27. Barbalha	Porte 1
28. Icó	Porte 1
29. Morada Nova	Porte 1
30. Camocim	Porte 1
31. Consórcio Senador Pompeu (Senador Pompeu, Milhã e Piquet Carneiro)	Porte 1
32. Consórcio Jijoca (Jijoca de Jericoacoara, Cruz e Bela Cruz)	Porte 1

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 9 de junho de 2009

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 108/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de saldo financeiro na Conta de Gestão Estadual do SUS recursos federais no valor de **R\$ 6.490.000,00 (seis milhões, quatrocentos e noventa mil reais)** classificados no bloco Financeiro da Média e Alta Complexidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta de alocação dos recursos creditados na Conta de Gestão Estadual do SUS no Fundo Estadual de Saúde do Ceará classificados como saldo financeiro no valor de **R\$ 6.490.000,00 (seis milhões, quatrocentos e noventa mil reais)** do bloco da Média e Alta Complexidade de acordo com a divisão abaixo:

1.1. Municípios com o Valor de Produção Aprovada em 2008 no SIA e SIH Superior ao Limite Financeiro (base outubro/2008)

MUNICÍPIO	VALOR R\$
Antonina do Norte	70.000,00
Ibicuitinga	70.000,00
Jardim	70.000,00
Miraíma	70.000,00
Saboeiro	70.000,00
São João do Jaguaribe	70.000,00
TOTAL	420.000,00

1.2. Municípios que no sistema local de saúde necessitam de recursos adicionais para o custeio de Média e Alta Complexidade – MAC:

ORDEM	MUNICÍPIOS	VALOR R\$	ORDEM	MUNICÍPIOS	VALOR R\$
1	Acaraú	50.000,00	18	Groaíras	70.000,00
2	Acopiara	200.000,00	19	Guaiúba	150.000,00
3	Alcântaras	70.000,00	20	Hidrolândia	150.000,00
4	Altaneira	70.000,00	21	Ibaretama	70.000,00
5	Alto Santo	70.000,00	22	Icó	100.000,00
6	Apuiarés	70.000,00	23	Independência	70.000,00
7	Aratuba	70.000,00	24	Iracema	120.000,00
8	Banabuiu	70.000,00	25	Irauçuba	70.000,00
9	Barbalha	240.000,00	26	Itaitinga	100.000,00
10	Bela Cruz	70.000,00	27	Itapiúna	200.000,00
11	Capistrano	70.000,00	28	Jaguaribara	200.000,00
12	Catunda	80.000,00	29	Jaguaribe	100.000,00
13	Cedro	100.000,00	30	Jardim	30.000,00
14	Chaval	70.000,00	31	Jijoca de Jericoacoara	70.000,00
15	Forquilha	70.000,00	32	Jucás	160.000,00
16	Frecheirinha	70.000,00	33	Limoeiro do Norte	200.000,00
17	Graça	70.000,00	34	Merucoa	70.000,00



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 108/2009 – CIB/CE (Continuação)

1.2. Municípios que no sistema local de saúde necessitam de recursos adicionais para o custeio de Média e Alta Complexidade – MAC:

ORDEM	MUNICÍPIOS	VALOR R\$	ORDEM	MUNICÍPIOS	VALOR R\$
35	Milagres	200.000,00	50	Quixadá	60.000,00
36	Missão Velha	200.000,00	51	Quixeré	70.000,00
37	Mombaça	70.000,00	52	Reriutaba	70.000,00
38	Monsenhor Tabosa	70.000,00	53	Russas	200.000,00
39	Moraújo	70.000,00	54	Senador Sá	70.000,00
40	Mucambo	70.000,00	55	Tarrafas	70.000,00
41	Nova Russas	70.000,00	56	Tauá	150.000,00
42	Palmácia	70.000,00	57	Tejuçuoca	70.000,00
43	Paraipaba	70.000,00	58	Trairi	100.000,00
44	Pedra Branca	100.000,00	59	Tururu	70.000,00
45	Penaforte	70.000,00	60	Varjota	70.000,00
46	Pentecoste	200.000,00	61	Varzea Alegre	100.000,00
47	Pereiro	100.000,00		TOTAL	6.070.000,00
48	Pindoretama	100.000,00			
49	Potengi	70.000,00			

Art. 2º. Os recursos acima pertencem ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, cuja utilização, monitoramento e controle devem obedecer às disposições da Portaria Nº. 204, do Gabinete do Ministro da Saúde, datada de 29 de janeiro de 2007, para os municípios com adesão ao Pacto da Saúde o gestor municipal é responsável pela programação física e financeira e pela realização das despesas, conforme disposto nos artigos 14 - parágrafo 2º e 34 da referida Portaria.

Art. 3º. Em se tratando de alocação para pagamento de serviços do setor complementar (conveniados e ou contratados), os referidos recursos federais só poderão ser utilizados a partir da revisão das metas físicas e financeiras constantes do convênio ou do contrato – instrumentos jurídicos formalizados entre o município e a unidade prestadora dos serviços ao Sistema Único de Saúde, em conformidade com a Lei Orgânica da Saúde Nº. 8.080/1990.

Art. 4º. Os recursos acima referidos serão creditados em parcela única pelo Fundo Estadual de Saúde nas contas dos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 8 de junho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 109/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando

1. A Portaria GM/MS Nº 1.020, de 13 de maio de 2009, que estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes loco-regionais de atenção integral às urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;
2. O interesse do gestor estadual em promover o acesso igualitário aos serviços de urgência e qualificar o atendimento nas redes loco-regionais, em áreas estratégicas do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implementação da Rede de Atenção Integral às Urgências no Ceará, referente aos recursos federais de 2009, através da implantação de Unidades de Pronto Atendimento nos municípios e consórcios abaixo especificados por ordem de prioridade:

Município/Consórcio	Porte da Unidade
01. Fortaleza (SER III)	Porte 2
02. Fortaleza (SER VI)	Porte 2
03. Fortaleza (SER II)	Porte 3
04. Fortaleza (SER V)	Porte 3
05. Caucaia	Porte 3
06. Consórcio São Gonçalo (São Gonçalo do Amarante, Paracuru e Paraipaba)	Porte 2
07. Crateús	Porte 1
08. Consórcio Ubajara (Ubajara e São Benedito)	Porte 1
09. Itapipoca	Porte 2
10. Consórcio Pentecoste (Pentecoste, General Sampaio e Apuiarés)	Porte 1
11. Maranguape	Porte 2
12. Consórcio Eusébio (Eusébio e Aquiraz)	Porte 2
13. Consórcio Aracoiaba (Aracoiaba e Baturité)	Porte 1
14. Iguatu	Porte 1
15. Juazeiro do Norte	Porte 3
16. Russas	Porte 1
17. Canindé	Porte 1
18. Crato	Porte 2
19. Aracati	Porte 1
20. Consórcio Horizonte (Horizonte e Pacajus)	Porte 2
21. Tauá	Porte 1



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 109/2009 – CIB/CE (continuação)

Município/Consórcio	Porte da Unidade
22. Quixeramobim	Porte 1
23. Consórcio Santa Quitéria (Santa Quitéria, Catunda e Tamboril)	Porte 1
24. Consórcio Jaguaribe (Jaguaribe e Pereiro)	Porte 1
25. Boa Viagem	Porte 1
26. Consórcio Mauriti (Mauriti e Milagres)	Porte 1
27. Barbalha	Porte 1
28. Icó	Porte 1
29. Morada Nova	Porte 1
30. Camocim	Porte 1
31. Consórcio Senador Pompeu (Senador Pompeu, Milhã e Piquet Carneiro)	Porte 1
32. Consórcio Jijoca (Jijoca de Jericoacoara, Cruz e Bela Cruz)	Porte 1

Art. 2º. Estabelecer como Proponente em relação o incentivo financeiro de investimento para a implantação das UPAs, a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.954.571/0001-04.

Art. 3º. Definir a responsabilidade em assumir o financiamento de 50% do valor das despesas de custeio das UPAs do Ceará, ficando 25% a cargo do Estado e 25% a cargo dos Municípios que implantarem esses serviços.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e torna sem efeito a Resolução de Nº. 107/2009, datada de 9 de junho de 2009.

Fortaleza, 8 de julho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº. 110/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Instrução Normativa Nº. 01, de 03 de janeiro de 2003, que estabelece procedimentos relacionados à cessão de servidores da FUNASA a estados, Distrito Federal e municípios, para atuarem no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. O parecer constante do processo da servidora da FUNASA cedida à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o pedido de transferência/movimentação dos funcionários da FUNASA: Antônio José Machado Sales, David Vieira Rocha, Domingos Sávio Freitas Cunha, Fernando Antônio Oliveira Santos, José Flávio De Sousa, José Orlando Guedes e Maria Do Socorro Carvalho Rocha, conforme discriminação abaixo:

Nº.	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO SOLICITADA
01	08533960-1	Antônio José Machado Sales	516570	RIO DE JANEIRO	2ª CRES - CAUCAIA
02	08645832-9	David Vieira Rocha	511905	SESA/NUVET	SMS - CAUCAIA
03	08532334-9	Domingos Sávio Freitas Cunha	468196	FUNASA	2ª CRES - CAUCAIA
04	07537901-5	Fernando Antônio Oliveira Santos	472059	3ª CRES – MARACANAÚ	SMS - MARANGUAPE
05	07478618-0	José Flávio De Sousa	476181	SMS - FORTALEZA	1ª CRES - FORTALEZA
06	08647175-9	José Orlando Guedes	511174	7ª CRES - ARACATI	SMS - FORTIM
07	09035307-2	Maria Do Socorro Carvalho Rocha	471037	SMS – JAGUARUANA	SESA – DONA LIBÂNIA

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e torna sem efeito a Resolução de Nº. 51/2009, datada de 3 de abril de 2009.

Fortaleza, 8 de julho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 111/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Barro** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Barro** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Anular a Resolução de Nº. 78/2009, datada de 11 de maio de 2009, por repetição do documento, que já havia sido emitido com o Nº.19/2009, datada de 23 de janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 8 de julho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 112/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Aracoiaba** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Aracoiaba** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “**Projeto Olhar Brasil**” do município de **Aracoiaba**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de julho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 113/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Canindé** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Canindé** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “**Projeto Olhar Brasil**” do município de **Canindé**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de julho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 114/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Itatira** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Itatira** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “**Projeto Olhar Brasil**” do município de **Itatira**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de julho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 115/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o “Projeto Olhar Brasil”, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população idosa à consulta oftalmológica e aquisição de óculos;
2. O propósito da Secretaria de Saúde do município de **Aratuba** em promover a saúde ocular dos estudantes do ensino público fundamental e do programa Brasil Alfabetizado, de forma a reduzir as taxas de evasão escolar e repetência, naquele município;
3. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, segundo a qual a proposta do município de **Aratuba** atende às proposições constantes da Portaria Interministerial acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do “**Projeto Olhar Brasil**” do município de **Aratuba**, com vistas à identificação e correção de problemas visuais relacionados à refração, em alunos matriculados na rede pública de educação básica e para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de julho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 116/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF (Republicada);
2. A análise do processo nº. 09237693-2 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF**, modalidade 1, do município de **Guaraciaba do Norte**, com registro no **CNES: Nº. 232845-3**, conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES: Nº. 625732-1 (NASF TIPO I)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Assistente Social	8 horas	40 horas
Educador Físico	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 116/2009 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de julho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 117/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF (Republicada);
2. A análise do processo nº. 06450133-7 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF**, modalidade 1, do município de **Tabuleiro do Norte**, com registro no **CNES: Nº. 2552191-1**, conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES: Nº. 255219-1 (NASF TIPO I)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Assistente Social	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 117/2009 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de julho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 118/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
2. As Portarias GM/MS/Nº. 599 e Nº. 600, de 23 de março de 2006, que dispõe sobre a implantação e financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e estabelecem critérios, normas e requisitos para o credenciamento;
3. O parecer favorável do Núcleo de Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará quanto à implantação do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Tipo I do município de **Nova Olinda**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação de um **Centro de Especialidades Odontológicas – CEO tipo I**, no município de **Nova Olinda (CE)** com antecipação do incentivo financeiro de que trata a Portaria GM/MS Nº. 283, de 22 de fevereiro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 13 de julho de 2009.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 119/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. As disposições contidas na Portaria GM/MS Nº. 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria SAS/MS Nº. 189 de 22 de março de 2002 que inclui na Tabela do SUS os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial;
3. A Portaria SAS/MS Nº. 305 de 03 de maio de 2002, que aprova as normas de funcionamento e cadastramento de Centros de Atenção Psicossocial para atendimento de pacientes com transtornos causados pelo uso prejudicial e/ou dependência de álcool e outra drogas – CAPS ad;
4. O parecer do supervisor do Núcleo de Atenção à Saúde Mental – NUSAM da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, favorável ao credenciamento do CAPS ad do município de **Quixeramobim**;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial para atendimento de pacientes com transtornos causados pelo uso prejudicial e/ou dependência de Álcool e outras Drogas – **CAPS ad**, do município de **Quixeramobim**, unidade pública municipal, com CNES Nº. 6193706 e CNPJ Nº. 07.744.303/0001-68.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de julho de 2009.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 120/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 699/GM, de 30 de março de 2006 que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão do SUS;
2. A Resolução Nº 23/2006 - CESAU, de 27 de novembro de 2006, que aprovou o Termo de Compromisso de Gestão Estadual, formalizando a adesão do Estado do Ceará aos Pactos pela Vida e de Gestão do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os Termos de Compromisso de Gestão Municipal dos municípios de **Pacajus e São Luís do Curu** que formalizam a adesão aos Pactos pela Vida e de Gestão do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de julho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS

RESOLUÇÃO Nº. 121/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Instrução Normativa Nº. 01, de 03 de janeiro de 2003, que estabelece procedimentos relacionados à cessão de servidores da FUNASA a estados, Distrito Federal e municípios, para atuarem no Sistema Único de Saúde – SUS;
2. O parecer constante do processo da servidora da FUNASA cedida à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar os pedidos de transferência/movimentação dos funcionários da FUNASA: José Carlos da Silva, José Otávio Cavalcante, Maria de Lourdes de Mesquita Lucas, Mirtes Paulino Mota, Francisco Paulo da Silva e Francisco Evaristo de Castro, conforme discriminação abaixo:

Nº.	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO SOLICITADA
1	08671575-5	José Carlos da Silva	0480382	7ª CRES Aracati	SMS - Cascavel
2	09053742-4	José Otávio Cavalcante	0511595	13ª CRES Tianguá	SMS – Ibiapina
3	09054254-1	Maria de Lourdes de Mesquita Lucas	0471831	SMS Itapipoca	11ª CRES – Sobral
4	09054968-6	Mirtes Paulino Mota	0511277	11ª. CRES Sobral	Coordenadoria Regional da FUNASA
5	08671274-8	Francisco Paulo da Silva	0511868	3ª CRES Maracanau	SMS - Palmácia
6	09050965-0	Francisco Evaristo de Castro	0479864	3ª CRES Maracanau	SMS – Redenção

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de julho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 122/2009 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria GM/MS Nº. 1.321/2009, de 24 de junho de 2009, que regulamenta, para o ano de 2009, a transferência dos incentivos financeiros referentes à Compensação de Especificidades Regionais, componente da parte variável do Piso da Atenção Básica;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a distribuição dos recursos de Compensação de Especificidades Regionais para 158 (cento e cinquenta e oito) municípios cearenses constantes do Anexo desta Resolução, em que ficam mantidos os 143 (cento e quarenta e três) municípios beneficiados no ano de 2008, e são incluídos 18 (dezoito) municípios que em maio de 2009 apresentaram cobertura do PSF maior ou igual a 70% (setenta por cento).

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de julho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 122/2009 – CIB/CE

ANEXO

INCENTIVOS DE COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS - CER
ATUALIZADOS PELA PORTARIA GM Nº 1.321, DE 24 DE JUNHO DE 2009

Nº ORDEM	UF	CÓDIGO IBGE	Municípios que atendem os critérios	Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Anual	Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Mensal
1	CE	2300101	Abaiara	35.195,98	2.933,00
2	CE	2300150	Acarape	49.985,76	4.165,48
3	CE	2300200	Acaraú	176.246,27	14.687,19
4	CE	2300309	Acopiara	163.993,45	13.666,12
5	CE	2300507	Alcântaras	34.776,94	2.898,08
6	CE	230060	Altaneira	21.871,21	1.822,60
7	CE	2300705	Alto Santo	66.068,39	5.505,70
8	CE	2300754	Amontada	128.300,47	10.691,71
9	CE	230080	Antonina do Norte	22.780,75	1.898,40
10	CE	2300903	Apuiarés	46.292,38	3.857,70
11	CE	2301109	Aracati	223.766,53	18.647,21
12	CE	2301208	Aracoiaba	82.024,34	6.835,36
13	CE	2301257	Ararendá	36.008,07	3.000,67
14	CE	2301307	Araripe	71.895,95	5.991,33
15	CE	2301406	Aratuba	40.529,79	3.377,48
16	CE	2301505	Arneiroz	24.352,95	2.029,41
17	CE	2301604	Assaré	72.802,24	6.066,85
18	CE	2301703	Aurora	81.670,27	6.805,86
19	CE	2301802	Baixio	19.395,96	1.616,33
20	CE	2301851	Banabuiú	59.107,16	4.925,60
21	CE	2301950	Barreira	62.553,67	5.212,81
22	CE	2302008	Barro	69.609,11	5.800,76
23	CE	2302057	Barroquinha	50.083,21	4.173,60
24	CE	2302107	Baturité	107.091,93	8.924,33
25	CE	2302206	Beberibe	156.574,20	13.047,85
26	CE	2302503	Brejo Santo	133.312,69	11.109,39
27	CE	230260	Camocim	197.448,31	16.454,03
28	CE	2302701	Campos Sales	85.623,52	7.135,29
29	CE	2302800	Canindé	249.711,18	20.809,26
30	CE	2302909	Capistrano	55.101,93	4.591,83
31	CE	2303006	Caridade	61.429,74	5.119,14
32	CE	2303204	Caririaçu	88.514,56	7.376,21
33	CE	2303303	Cariús	62.595,90	5.216,32
34	CE	2303402	Carnaubal	54.007,23	4.500,60
35	CE	230360	Catarina	57.801,32	4.816,78
36	CE	230365	Catunda	35.826,16	2.985,51
37	CE	2303501	Cascavel	217.646,62	18.137,22



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 122/2009 – CIB/CE

ANEXO

INCENTIVOS DE COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS - CER

ATUALIZADOS PELA PORTARIA GM Nº 1.321, DE 24 DE JUNHO DE 2009

Nº ORDEM	UF	CÓDIGO IBGE	Municípios que atendem os critérios	Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Anual	Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Mensal
38	CE	2303808	Cedro	82.732,48	6.894,37
39	CE	2303907	Chaval	40.958,57	3.413,21
40	CE	2303931	Choró	43.255,16	3.604,60
41	CE	2303956	Chorozinho	60.971,72	5.080,98
42	CE	2304004	Coreaú	71.541,88	5.961,82
43	CE	2304103	Crateús	243.315,16	20.276,26
44	CE	2304236	Croatá	58.655,64	4.887,97
45	CE	2304251	Cruz	75.387,94	6.282,33
46	CE	2304269	Deputado Irapuan Pinheiro	30.885,41	2.573,78
47	CE	2304277	Ererê	23.524,62	1.960,39
48	CE	2304301	Farias Brito	63.950,46	5.329,21
49	CE	2304350	Forquilha	68.972,43	5.747,70
50	CE	2304459	Fortim	48.156,94	4.013,08
51	CE	2304509	Frecheirinha	43.492,29	3.624,36
52	CE	2304608	General Sampaio	21.445,67	1.787,14
53	CE	2304657	Graça	51.506,00	4.292,17
54	CE	2304806	Granjeiro	16.342,50	1.361,87
55	CE	2304905	Groaíras	32.045,07	2.670,42
56	CE	2304954	Guaiúba	76.342,96	6.361,91
57	CE	2305001	Guaraciaba do Norte	123.837,23	10.319,77
58	CE	2305100	Guaramiranga	13.730,82	1.144,23
59	CE	2305209	Hidrolândia	62.053,42	5.171,12
60	CE	2305266	Ibaretama	42.735,42	3.561,29
61	CE	2305308	Ibiapina	77.833,95	6.486,16
62	CE	2305332	Ibicuitinga	37.645,24	3.137,10
63	CE	2305357	Icapuí	62.007,94	5.167,33
64	CE	2305654	Ipaporanga	38.100,01	3.175,00
65	CE	2305407	Icó	212.368,03	17.697,34
66	CE	2305605	Independência	85.236,97	7.103,08
67	CE	2305704	Ipaumirim	38.869,88	3.239,16
68	CE	2305803	Ipu	132.666,27	11.055,52
69	CE	2306009	Iracema	48.540,24	4.045,02
70	CE	2306108	Irauçuba	74.640,82	6.220,07
71	CE	2306207	Itaiçaba	25.444,40	2.120,37
72	CE	2306256	Itaitinga	105.188,39	8.765,70
73	CE	2306306	Itapagé	152.637,19	12.719,77
74	CE	2306504	Itapiúna	59.737,34	4.978,11
75	CE	2306553	Itarema	116.901,98	9.741,83
76	CE	2306603	Itatira	60.351,28	5.029,27



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 122/2009 – CIB/CE

ANEXO

INCENTIVOS DE COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS - CER

ATUALIZADOS PELA PORTARIA GM Nº 1.321, DE 24 DE JUNHO DE 2009

Nº ORDEM	UF	CÓDIGO IBGE	Municípios que atendem os critérios	Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Anual	Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Mensal
77	CE	2306900	Jaguaribe	118.191,58	9.849,30
78	CE	2306702	Jaguaretama	59.734,09	4.977,84
79	CE	2306801	Jaguaribara	33.298,94	2.774,91
80	CE	2307007	Jaguaruana	104.382,80	8.698,57
81	CE	2307106	Jardim	86.354,40	7.196,20
82	CE	2307205	Jati	24.365,95	2.030,50
83	CE	2307254	Jijoca de Jericoacoara	53.425,78	4.452,15
84	CE	2307403	Jucás	76.836,71	6.403,06
85	CE	2307502	Lavras da Mangabeira	99.438,80	8.286,57
86	CE	2307601	Limoeiro do Norte	180.410,67	15.034,22
87	CE	2307635	Madalena	57.288,08	4.774,01
88	CE	2307809	Marco	78.772,73	6.564,39
89	CE	2307908	Martinópolis	35.381,14	2.948,43
90	CE	238005	Massape	113.283,31	9.440,28
91	CE	2308104	Mauriti	142.508,80	11.875,73
92	CE	2308203	Meruoca	41.111,24	3.425,94
93	CE	2308302	Milagres	90.502,56	7.541,88
94	CE	2308351	Milhã	47.721,66	3.976,80
95	CE	2308377	Miraíma	41.010,55	3.417,55
96	CE	2308401	Missão Velha	113.452,22	9.454,35
97	CE	2308500	Mombaça	150.243,15	12.520,26
98	CE	2308609	Monsenhor Tabosa	55.592,43	4.632,70
99	CE	2308708	Morada Nova	205.608,19	17.134,02
100	CE	2308807	Moraújo	27.305,71	2.275,48
101	CE	2309003	Mucambo	47.039,50	3.919,96
102	CE	2309102	Mulungu	37.817,41	3.151,45
103	CE	2309201	Nova Olinda	43.924,32	3.660,36
104	CE	2309300	Nova Russas	103.200,40	8.600,03
105	CE	2309458	Ocara	79.165,78	6.597,15
106	CE	2309508	Oros	70.892,21	5.907,68
107	CE	2309706	Pacatuba	227.443,67	18.953,64
108	CE	2309805	Pacoti	37.268,43	3.105,70
109	CE	2309904	Pacujá	20.087,86	1.673,99
110	CE	2310001	Palhano	29.797,21	2.483,10
111	CE	2310100	Palmácia	34.936,11	2.911,34
112	CE	2310209	Paracuru	104.324,33	8.693,69
113	CE	2310258	Paraipaba	95.836,37	7.986,36
114	CE	2310308	Parambu	103.892,30	8.657,69
115	CE	2310407	Paramoti	39.084,27	3.257,02



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 122/2009 – CIB/CE

ANEXO

INCENTIVOS DE COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS - CER
ATUALIZADOS PELA PORTARIA GM Nº 1.321, DE 24 DE JUNHO DE 2009

Nº ORDEM	UF	CÓDIGO IBGE	Municípios que atendem os critérios	Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Anual	Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Mensal
116	CE	2310506	Pedra Branca	136.609,78	11.384,15
117	CE	2310605	Penaforte	26.204,52	2.183,71
118	CE	2310704	Pentecoste	113.546,42	9.462,20
119	CE	2310803	Pereiro	51.272,11	4.272,68
120	CE	2310852	Pindoretama	58.541,94	4.878,50
121	CE	2310902	Piquet Carneiro	50.183,91	4.181,99
122	CE	2310951	Pires Ferreira	31.872,91	2.656,08
123	CE	2311108	Porteiras	49.137,94	4.094,83
124	CE	2311207	Potengi	32.672,00	2.722,67
125	CE	2311231	Potiretama	22.062,86	1.838,57
126	CE	2311306	Quixadá	258.260,86	21.521,74
127	CE	2311355	Quixelô	52.694,90	4.391,24
128	CE	2311405	Quixeramobim	236.971,11	19.747,59
129	CE	2311504	Quixeré	63.398,24	5.283,19
130	CE	2311603	Redenção	86.484,34	7.207,03
131	CE	2311801	Russas	217.714,83	18.142,90
132	CE	2311900	Saboeiro	54.591,94	4.549,33
133	CE	2311959	Salitre	53.877,30	4.489,77
134	CE	2312007	Santana do Acaraú	97.583,98	8.132,00
135	CE	2312106	Santana do Cariri	59.256,58	4.938,05
136	CE	2312205	Santa Quitéria	145.734,42	12.144,54
137	CE	2312304	São Benedito	145.945,57	12.162,13
138	CE	2312403	São Gonçalo do Amarante	137.441,36	11.453,45
139	CE	2312502	São João do Jaguaribe	27.679,28	2.306,61
140	CE	2312601	São Luís do Curu	40.666,22	3.388,85
141	CE	2312700	Senador Pompeu	81.433,14	6.786,09
142	CE	2312809	Senador Sá	21.357,97	1.779,83
143	CE	2313005	Solonópole	58.285,32	4.857,11
144	CE	2313104	Tabuleiro do Norte	95.401,08	7.950,09
145	CE	2313203	Tamboril	86.568,79	7.214,07
146	CE	2313252	Tarrafas	29.030,59	2.419,22
147	CE	2313302	Tauá	182.564,33	15.213,69
148	CE	2313351	Tejuçuoca	52.155,67	4.346,31
149	CE	2313401	Tianguá	219.793,78	18.316,15
150	CE	2313500	Trairi	164.977,71	13.748,14
151	CE	2313559	Tururu	45.662,20	3.805,18
152	CE	2313609	Ubajara	100.325,60	8.360,47
153	CE	2313708	Umari	25.515,87	2.126,32
154	CE	2313757	Umirim	61.397,25	5.116,44



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 122/2009 – CIB/CE

ANEXO

INCENTIVOS DE COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS - CER

ATUALIZADOS PELA PORTARIA GM Nº 1.321, DE 24 DE JUNHO DE 2009

Nº ORDEM	UF	CÓDIGO IBGE	Municípios que atendem os critérios	Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Anual	Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Mensal
155	CE	2313807	Uruburetama	65.789,04	5.482,42
156	CE	2313906	Uruoca	44.219,92	3.684,99
157	CE	2314003	Várzea Alegre	127.917,17	10.659,76
158	CE	2314102	Viçosa do Ceará	180.836,20	15.069,68
Total				12.930.574,49	1.077.547,87